114

Excpa. Tit. definitivo
Em 24/4/63
A.S. Castelo
Escrit. Classe "F"

ESTADO DE DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Ficha 4.833/62 196..... 0182

N.º Protocolo Fls.....

Partes interessadas Angelo Pavani

603

ASSUNTO

Autos de medição e demarcação de um lote de terras denominado "Cruz. do Sul" com a área de 4.510 has situado no Município de Diamantino

Arquivo do Departamento de Terras e Colonização em Cuiabá, 30 de Abril de 1963

Registrado a fls. 132 v. do livro nº 91 do Registro

Noica A. Dias
Escrit. Classe "F"

EIRO TRASLADO Livro n.º -19- Fls. n.º -252-

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE APUCARANA

TABELIONATO *De Sá Barreto*

SERVENTUÁRIO VITALÍCIO:

Dr. Octavio de Sá Barreto

TABELIÃO DE NOTAS

E OFICIAL DO PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

TABELIÃO SUBSTITUTO: *Adriana Corrêa* — OFICIAL MAIOR: *Ildo Marques*

CARTÓRIO: RUA PRUDENTÓPOLIS N. 181 — CAIXA POSTAL, 119

Procuração bastante que faz ANGELO PANONT, como adiante se declára:-

SAIBAM OS QUE ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO bastante virem, que aos primeiro (1º) dias do mês de Abril - do ano de mil novecentos e cinqüenta e dois - , da **Era Cristã**, nesta cidade de Apucarana, sede da Comarca e Município do mesmo nome, do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, Escrevente Juramentado, compareceu como outorgante, o senhor ANGELO PANONT, italiano, casado, lavrador,- residente na Gleba Pirapó, dêste município,- portador da Carteira para estrangeiros, modêlo 19, nº 26 245, Registro-Geral nº 162.203, expedida pela Polícia Civil de Curitiba,-

reconhecid o pel o próprio de mim , Esc.Juramentado e das testemunhas abaixo assinadas, perante as quais por el e me foi dito que, por êste público instrumento e na melhor forma de Direito, nomea e constitue sua bastante Procuradora , a IMOBILIÁRIA CRUZEIRO DO SUL LIMITADA, firma imobiliária, com escritórios na cidade de Presidente Prudente, do Estado de São Paulo, à Rua Tenente Nicolau Maffei, 445, 2º andar, salas ns. 10 e 11,- a quem concede os mais amplos e especiais poderes para o fim de requerer ao Estado de Matto Grosso, coletas ns. 547 e 548 de terras devolutas, pastais, lavradias e extrativas, com a área de quatro mil hectares (4.000 Ha.),- podêndo dita procuradora, alegar, contestar e assinar os títulos provisórios e definitivos, efetuar pagamento, representar o outorgante na divisão e demarcação le aludida área; bem assim, receber citações, ainda que iniciais, intimações, aprovar, nomear e recusar agrimensor, suplentes, arbitradores e ajudantes, propôr e recusar a forma de divisão; outrossim, poderá agravar, apelar e embargar de quaisquer despachos ou sentenças e fazer seguir êsses recursos para [illegible] podêres especiais de substabelecer esta; prestar compromissos, assinar escrituras

- - - - - - - - - - - - - - - - - - continuação - - - - - - - - - - - - - - - - - -

aceitá-las, recebendo quitação, fazendo enfim, a sua procuradora o que - fôr necessário para o inteiro desempenho dêste mandato.-xxxxxxxxxxxxxx

E de como assim disse do que dou fé, e me pedi u , lavrei êste instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme pelo outorgante e testemunhas a tudo presentes, aceit ou e assina - perante mim, Escrevente Juramentado e as testemunhas, Luiz Camargo e José Canella Bautti, brasileiros, capazes, aqui residentes e meus conhecidos, do que dou fé.- Desta e sêlos, Cr$. 24,oo - Eu, Valdimiro Vieira, Escrev te Juramentado, a lavrei.- Eu, Têdo Marques, Oficial Maior, que a subs vo.- (aa) ANGELO PANONT.- José Canella Bautti.- Luiz Camargo.- Nada m Confere com o original.- Legalmente selada.- Dou fé.- Eu,----------

Tedo Marques -, Oficial Maior, fiz dactilografar, no data - abaixo, o presente traslado, o conferi, subscrevo, dato e assino em públi co e raso.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

- Em test da verdade.-

APUCARANA, 2 de Abril de 1952.

Tedo Marques
-Oficial Maior-

CARTÓRIO DE SÁ BARRETO
APUCARANA PARANÁ

FIRMA
VIA DELLIO PANAFIEL
OUVIDOR, 56 - RIO
TRADUTOR PÚBLICO
R. BENJ. CONSTANT, 177 - S. PAULO

Escritório Contábil
— DE —
MATOZO & CURVO LTDA.
REPRESENTAÇÕES — PROCURAÇÕES — CONTABILIDADE
End. Tel. "DECIMAR" — Caixa Postal 87
CUIABÁ — Av. Generoso Ponce 102 — MATO-GROSSO

3

Ilmo. Snr. Dr. Diretor do Departamento de Terras e Colonização.

N E S T A

4833.

5838.

PUBLIQUE-SE EDITAL
Diretor

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA COMERCIO, VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
Estado de Mato Grosso
FICHA N.º 1358
16 MAI. 1953
ENTRADA N.º 1693

ANGELO PANONT, italiano, casado. lavrador, residente na Gleba Pirapo, municipio de Apucarana, Estado do Parana, por seus procuradores abaixo assinados, vem mui respeitosamente requerer a V.S. se digne conceder por venda um lote de terras devolutas, situado na Gleba Cruzeiro do Sul, municipio Diamantino, com a area de 4.000 hectares amis ou menos e limitando ao Norte com terras requeridas por Alma Conselvam Macedo e Rudolfo Ehler; ao Sul com o Igarape da Saudade; a Leste com terras requeridas por Sunao Chayamit e a Oeste com terras requeridas por Jose Deosti e Rudolfo Ehler.

O requerente sujeita-se aos onus da lei, respeitando direito de terceiros e indica o profissional Francisco Monteiro da Silva Filho para proceder os trabalhos de medição e demarcação do referido lote.

Nestes têrmos
P. deferimento

Cuiaba
PP.

De acordo com a indicação supra.

ESTADO DE MATO GROSSO

Departamento de Terras e Colonização

Ref. Ofício 2866

Cuiabá Mt.

Em 2 de dezembro de 1952

Assunto: Remete edital.

Senhor Coletor:

De acôrdo com o Regulamento de Terras, em vigor envio-lhe junto este, um edital deste Departamento, fazendo publico o requerimento em que .. ANGELO PANONT, pede por compra ao Estado um lote de terras, situado nesse municipio, o qual V. S. se servirá mandar afixar à porta desa Exatoria, durante o prazo de trinta dias, remetendo a este Departamento, depois de findo o referido prazo a respectiva certidão com a declaração se foi ou não contestada a pretensão do requerente

Saudações Cordiais

....

malidades legais. O requerente sujeita-se aos onus da lei, respeitará direitos de terceiros e indica o Agrimensor Francisco Monteiro da Silva Filho, para proceder a medição e demarcação do dito lote. Termos em que p. deferimento. Cuiabá, 8 de Maio de 1.952.
pp. Matozo & Curvo Ltda.
C — 2510 — 12-12-52 —

RISAKU ARATA, por seu procurador abaixo assinado, vem mui respeitosamente expor e requerer a V. Excia., o seguinte: 1º — que o suplicante requereu por compra ao Estado, o lote de terras denominado ESTRELA, com a area de 10.000 hectares, situado no município de Barra do Bugres; (Titulo provisório anéxo) 2º — que, não lhe foi possivel fazer a medição do dito lote, visto não haver encontrado a área respectiva pois teria remontar em terras de outrem; 3º — que, por esse motivo vem pedir a permuta do referido lote em outro local, obedecendo a nova gleba, a mesma área de 10.000 hectares, a mesma denominação de ESTRELA, e no mesmo municipio e cujos limites são os seguintes: ao Norte, com o corrego Corre Agua, mergem esquerda; ao Sul, com o Rio do Bugres ou Acotisal, margem direita, ao Poente, com o lote TARAGY, requerido por YASSUKI KANAMUKA e ao Nascente, com terras devolutas. O suplicante requer a permuta acima mencionada e caso V. Excia. não permitir dita permuta, o requerente se sujeita que tenha a presente, força do novo requerimento mesmo sujeitando-se a pagar o preço vigente, isto é, de acordo com a Lei n. 461, de 10 de Dezembro de 1.951, e, si possivel, por equidade, em momento oportuno seja contemplada no novo título provisório a importância já paga e especificada no incluso título provisório. O requerente respeitará direitos de terceiros e demais disposições legais e indica para medir e demarcar o lote óra requerido, o Agrimensor Snr. Domingos de Lima. Termos em que, E. F. Deferimento. Cuiabá, 15 de Outubro de 1.952. Ass). pp. Jesús Lange Adrien.

JOÃO DE SCANTIMBURGO, brasileiro, casado, jornalista, residente em São Paulo, por seus procuradores abaixo assinados, mandato junto, desejando adquirir por compra ao Estado, um lote de terras devolutas, pastais e lavradias com a área de dez mil hectares (10.000 has.) situado na gleba RAPOSO TAVARES, municipio de Diamantino com os seguintes limites: ao Norte, com o ribeirão Indio Possesso, ao Sul com terras requeridas por Guerino Moreli, a Léste com terras requeridas por (Shigueko Sonoara), diga João de Scantimburgo e ao Oéste com terras requeridas por Shigueko Sonoara, vem mui respeitosamente requerer a V. S. se digne conceder-lhe a venda do referido lote, depois de preenchidas as formalidades legais, requerente sujeita-se aos onus da lei, respeitando direitos de terceiros e indica o Engenheiro Guilherme de Abreu Lima, para proceder a medição e demarcação do dito lote. Termos em que p. deferimento. Cuiaba 30 de Maio de 1.952. pp Matozo & Curvo Ltda.
C — 2502 — 12-12-52

ZELIA KEMP DE SCANTIMBURGO, brasileira, casada, prendas domésticas, residente em São Paulo, por seus procuradores abaixo assinados, vem mui respeitosamente requerer a V. S. se digne conceder-lhe por venda um lote de terras devolutas, com a área de 10.000 hectares, mais ou menos, situado na gleba RAPOSO TAVARES, município de Diamantino e com os seguintes limites: ao Norte, com terras requeridas por João de Scantimburgo Filho, ao Sul com terras requeridas por Isidoro Colnago, a Léste com terras requeridas por Lucy Kerr Muzzel e a Oéste com terras requeridas por Guerino Moreli, Esmeralina, Obedes Meringer e outro. A requerente sujeita-se aos onus da lei, respeitando direitos de terceiros e indica o Agronomo Guilherme de Abreu Lima, para proceder os trabalhos de medição e demarcação do referido lote. Nestes termos p. deferimento. Cuiabá, 30 de Maio de 1.952. pp. Matozo & Curvo Ltda.
C — 2503 — 12-12-52

JULIO DE SCANTIMBURGO, brasileiro, casado, advogado, residente em São Paulo, por seus procuradores abaixo assinados, mandato junto, desejando adquirir por compra ao Estado, um lote de terras devolutas, pastais e lavradias com a área de dez mil hectares. (10.000 has), situado na gleba RAPOSO TAVARES, município de Diamantino, com os seguintes limites: ao Norte, com o Ribeirão Indio Possesso, ao Sul com terras requeridas por Lucy Ker Muzzel a Léste com terras requeridas por Manoel Barreira Moreno e ao Oéste com terras requeridas por João de Scantimburgo Filho vem mui respeitosamente requerer a V. S. se digne conceder-lhe a venda do referido lote, depois de preenchidas as formalidades legais. O requerente sujeita-se aos onus da lei, respeitando direitos de terceiros e indica o Engenheiro Guilherme deAbreu Lima, para proceder a medição e demarcação do dito lote. Termos em que p. deferimento. Cuiabá, 30 de Maio de 1.952.
pp. Matozo & Curvo Ltda.
C — 2509 — 12-12-52



JURO SAGAE, japonês, casado, lavrador, residente em Agua Vermelha, comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, por seus procuradores abaixo assinados, vem mui respeitosamente requerer a V. S. se digne conceder-lhe por venda um lote de terras devolutas, situado na gleba CRUZEIRO DO SUL, município de Diamantino, com a área de 1.000 hectares, mais ou menos, e com os seguintes limites ao Norte, com quem de direito; ao Sul com o Igarapé da Saudade, a Léste com terras requeridas por Suyaki Sasaki e a Oéste com terras requeridas por José Vila e outros. O requerente sujeita-se aos onus da lei, respeitando direitos de terceiros e indica o profissional Francisco Monteiro da Silva Filho, para proceder os trabalhos de medição e demarcação do referido lote. Nestes termos p. deferimento. Cuiabá, 4 de Junho de 1.952.
pp Matozo & Curvo Ltda.
C — 2509 — 12-12-52

RISAKU KOGURE, japoneza, casada de prendas doméstica, residente e domiciliada em Apucarana, Estado do Paraná, por seus procuradores abaixo assinados, mandato junto, desejando adquirir por compra ao Estado, um lote de terras devolutas, pastais e lavradias, com 2.000 hectares, situado na gleba CRUZEIRO DO SUL, município de Diamantino, com os seguintes limites: ao Norte, com terras requeridas por José Toth; ao Su, com terras requeridas por Augusto Kogure, a Léste com o Rio Teles Pires, e a Oéste, com terras requeridas pot Kwankichi Oshiro, vem mui respeitosamente requerer a V. S. se digne conceder-lhe e venda do referido lote depois de preenchidas as formalidades legais. O requerente sujeita-se aos onus da lei, respeitará direitos de terceiros e indica o Agrimensor Francisco Monteiro de Silva Filho, para proceder a medição e demarcação do dito lote. Termos em que p. deferimento. Cuiabá, 4 de Junho de 1.952.
pp. Matozo & Curvo Ltda.
C — 2509 — 12-12-52

EUGENIO HATSUO SAKAGUTI, japones, casado, lavrador, residente em Pirapesinho, comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, por seus procuradores abaixo assinados, vem mui respeitosamente requerer a V. S. se digne conceder-lhe por venda um lote de terras devolutas, localizado na gleba CRUZEIRO DO SUL, município de Diamantino, com área de 500 hectares mais ou menos, e com os seguintes limites: ao Norte e Oéste com quem de direito, ao Sul com terras requeridas por Catsu Itô e a Léste com terras requeridas por Antonio Nunes da Silva Teixeira. O requerente sujeita-se aos onus da lei, respeitando direitos de terceiros e indica o profissional Francisco Monteiro da Silva Filho, para proceder os trabalhos de medição e demarcação do referido lote. Nestes termos pede deferimento. Cuiabá 4 de Junho de 1.952.
pp. Matozo & Curvo Ltda.
C — 2509 — 12-12-52

ANGELO PANONT, italiano, casado, residente, na gleba Pirapo, município de Apucarana, Estado do Paraná, por seus procuradores abaixo assinados, vem mui respeitosamente requerer a V. S. se digne conceder-lhe por venda um lote de terras devolutas, situado na gleba CRUZEIRO DO SUL, município de Diamantino, com a área de 1.000 hectares mais ou menos e limitando ao Norte terras requeridas por Alma Conceivam Macedo e Rudolfo Ehlec; ao Sul com o Igarapé da Saudade;; a Léste com terras requeridas por Sunao Chaya-

...do na gleba CRUZEIRO DO SUL, ...município de Diamantino, com a área ...e 2.000 hectares, mais ou menos, com ...s seguintes limites: ao Norte com terras requeridas por José Cassetari, Teresa Sabora, A. Menegazzo & Cia. e Gilberto Heringe; Leste com terras requeridas por Gilberto Alves Heringer e a Oeste com terras requeridas por João Arming. O requerente sujeita-se aos onus da lei, respeitando direitos de terceiros e indica: o profisional Francisco Monteiro da Silva Filho, para proceder os trabalhos de medição e demarcação do referido lote. Nestes termos p. deferimento. Cuiabá, 4 de Junho de 1.952

pp. Matozo & Curvo Ltda.
C — 2510 — 12-12-52 —

IGREJA MATRIZ DA PARÓQUIA DE IBIPORÃ, neste áto representada pelo vigário da paróquia Padre Leon Gervasoni, italiano, maior, capaz, vem por seus procuradores abaixo assinados, mui respeitosamente requerer a V. S. se digne conceder-lhe por venda um lote de terras devolutas, situado na gleba CRUZEIRO DO SUL, município de Diamantino, com a área de 1.000 hectares, mais ou menos, e com os seguintes limites: ao Norte com quem de direito; ao Sul com terras requeridas por Massachi Takayama, a Léste com o Rio Teles Pires e a Oéste com terras requeridas por Suyeki Sassaki. O requerente sujeita-se aos onus da lei, respeitando direitos de terceiros e indica o profissional Francisco Monteiro da Silva Filho, para proceder os trabalhos de medição e demarcação do referido lote. Nestes termos p. deferimento. Cuiabá, 4 de Junho de 1.952.

pp. Matozo & Curvo Ltda.
C — 2510 — 12-12-52 —

MASSACHI TAKAYAHA, brasileiro, lavrador, residente na cidade de Bandeirantes, Estado de Paraná, por seus procuradores abaixo assinados, vem mui respeitosamente requerer a V. S. se digne conceder-lhe por venda um lote de terras devolutas, situado na gleba CRUZEIRO DO SUL, município de Diamantino, com a área de 1.000 hectares mais ou menos, com os seguintes limites: ao Norte com Ibiporã; ao Sul com terras requeridas pela Igreja Matriz da Paroquia de Ibiporã; ao Sul com terras requeridas por Arico Passidori e outros a Leste com o rio Teles Pires e a Oéste com terras requeridas por Suyeki. O requerente sujeita-se aos onus da lei, respeitando direitos de terceiros e indica o profissional Francisco Monteiro da Silva Filho, para proceder os trabalhos de medição e demarcação do referido lote. Nestes termos pede deferimento. Cuiabá, 4 de Junho de 1.952.

pp. Matozo & Curvo Ltda.
C — 2510 — 12-12-52 —

RIOITI ITSUGUIMOTO, japonês casado, lavrador, residente em Pudente, Estado de São Paulo, por seus procuradores abaixo assinados, vem mui respeitosamente requerer a V. S. se digne conceder-lhe por venda um lote de terras devolutas, situado na gleba CRUZEIRO DO SUL, município de Diamantino com a área de 1.000 hectares mais ou menos e com os seguintes limites: ao Norte com terras requeridas por Mario Passalor e outros; ao Sul com terras requeridas por Izabel Toth, a Leste com o rio Teles Pires e a Oéste com terras requeridas por Suyeki Sassaki. O requerente sujeita-se aos onus da lei, respeitando direitos de terceiros e indica o profissional Francisco Monteiro da Silva Filho, para proceder os trabalhos de medição e demarcação do referido lote. Nestes termos p. deferimento. Cuiabá, 4 de Junho de 1.952.

pp. Matozo & Curvo Ltda.
C — 2510 — 12-12-52 —

LUCY KERR MUZZEL, brasileira, solteira, de prendas doméstica, residente em São Paulo, por seus procuradores abaixo assinados, vem mui respeitosamente requerer a V. S.se digne conceder-lhe por venda um lote de terras com a área de 10.000 hectares mais ou menos, situado na gleba RAPOSO TAVARES, município de Diamantino, e com os seguintes limites: o Norte com terras requeridas por Julio e Maria Scantimburgo, ao Sul com terras requeridas por Primo Pivari, Normando de Jesuen e Antonio Caseiro, a Leste com terras requeridas por Maria da Cruz M. Scantimburgo e o rio Teles Pires e a Oéste com terras requeridas por Celia Kerr de Scantimburgo. A requerente sujeita-se aos onus da lei, respeitando direitos de terceiros e indica o Agronomo Guilherme de Abreu Lima, para proceder os trabalhos de medição e demarcação do referido lote. Cuiabá, 30 de Maio de 1.952.

pp. Matozo & Curvo Ltda.
C — 2510 — 12-12-52 —

JOÃO FERNANDES DA ROSA FILHO, brasileiro, maior, solteiro, comerciário, residente em Apucarana, Estado de Paraná, por seus procuradores abaixo assinados, mandato junto, desejando adquirir por compra ao Estado, um lote de terras devolutas, pastais e lavradias, com a área de dois mil hectares (2.000 has), situado na gleba CRUZEIRO DO SUL, município de Diamantino, com os seguintes limites: ao Norte com terras requeridas por Americo Takeshi Takata ao Sul, com terras requeridas por José Doniak; a Léste, com terras requeridas por Nardo Ferreirinha Barreto e ao Oste com terras devolutas, vem mui respeitosamente requerer a V. S. se digne conceder-lhe a venda do referido lote, depois de preenchidas as formalidades legais. O requerente sujeita-se aos onus da lei,respeitando direitos de terceiros e indica o grimensor Francisco Monteiro da Silva Filho, para proceder a medição e demarcação do dito lote. Termos em que p. deferimento. Cuiabá, 8 de Maio de 1.952.

pp. Matozo & Curvo Ltda.
C — 2510 — 12-12-52 —

NICOLAU BULGACOV, rumero, casado, residente em Londrina, Estado do Paraná, por seus procuradores abaixo assinados, vem mui respeitosamente requerer a V. S. se digne conceder-lhe por venda um lote de terras devolutas com a área de 1.000 hectares, mais ou menos, situado na gleba CRUZEIRO DO SUL, município de Diamantino, e com os seguintes limites: ao Norte com terras requeridas por Na Massao; ao Sul com terras requeridas por Francisco Oliveira Lemo, a Léste com terras requeridas por João Fisker e a Oéste com terras devolutas ou quem de direito. O requerente sujeita-se aos onus da lei, respeitando direitos de terceiros e indica o profissional Francisco Monteiro da Silva Filho, para proceder os trabalhos de medição e demarcação do referido lote. Nestes termos p. deferimento. Cuiabá, 4 de Junho de 1.952.

pp. Matozo & Curvo Ltda.
C — 2509 — 12-12-52

NAGAE MASSAO, brasileiro, casado, residente em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, por seus procuradores abaixo assinados, vem mui respeitosamente a V. S. se digne conceder-lhe a venda um lote de terras devolutas, com a área de 1.000 hectares, mais ou menos, situado na gleba CRUZEIRO DO SUL, município de Diamantino e com os seguintes limites: ao Norte, com terras requeridas por Issamu Hassegawa; ao Sul com terras requeridas por Nicolau Bulgacov; a Léste com terras requeridas por Siotiro Kamei e a Oéste com terras requeridas por quem de direito ou devolutas. O requerente sujeita-se aos onus da lei, respeitando direitos de terceiros e indica o profissional Francisco Monteiro da Silva Filho, para proceder a medição e demarcação do referido lote. Nestes termos p. deferimento. Cuiabá, 4 de Junho de 1.952.

pp. Matozo & Curvo Ltda.
C — 2509 — 12-12-52

TOMIHICO YANO, brasileiro, casado lavrador, residente e domiciliado no município de Alvares Machado, desta Comarca, por seus procuradores abaixo assinados, desejando adquirir por compra ao Estado, um lote de terras devolutas, pastais e lavradias, com a área de 2.000 hectares, situado na gleba CRUZEIRO DO SUL, município de Diamantino, com os seguintes limites: ao Norte com terras requeridas pelo Dr. Narciso Vicente de Castro; ao Sul, com o pequeno afluente do Rio Teles Pires; a Léste com terras requeridas por Katsuji Kitayama e ao Oéste com terras requeridas por Genei Uehara, vem mui respeitosamente requerer a V. S, se digne conceder-lhe a venda do referido lote depois de preenchidas as formalidades legais. O requerente sujeita-se aos onus da lei, respeitará direitos de terceiros e indica o Agrimensor Francisco Monteiro da Silva Filho, para proceder a medição e demarcação do ditó lote. Termos em que p. deferimento. Cuiabá, 8 de Maio de 1.952.

pp. Matozo & Curvo Ltda.
C — 2510 — 12-12-52 —

JOÃO GANASIN, ALBINO GANASIN, REINALDO GANASIN, LUIZ GANASIN, ORLANDO GANASIN e ADELINO GANASIN, todos brasileiros, casados, com exceção de Reinaldo Ganasin que é solteiro, residentes em Pirapó, município de Apucarana, Estado de Paraná, por seus procuradores abaixo assinados, mandato junto, desejando adquirir por compra ao Estado, um lote de terras devolutas, pastais e lavradias, com a área de 2.000 hectares, situado na gleba CRUZEIRO DO SUL município de Diamantino, com os seguintes limites: ao Norte com terras requeridas por Vilmar Joaquim dos Santos e Tochio Mochida; ao Sul, com um pequeno afluente do Rio Teles Pires, a Léste, com terras requeridas por Antonio Teixeira e a Oéste com terras requeridas por Cony de Melo Peranzo, vem mui respeitosamente requerer a V. S, se digne conceder-lhe a venda do referido lote, depois de preenchidas as for-

Taves. Termos em que P. deferimento. Cuiabá, 29 de setembro de 1952. a) Lincoln Amaral.
C. 152 — 16-1-53.

HOMERO AMARAL, brasileiro, solteiro, maior, residente em São Paulo, desejando adquirir por compra ao Estado de Mato Grosso, um lote de terras devolutas pastais e lavradias, com a área de 2.900 (dois mil) hectares, mais ou menos, no lugar denominado "Piedade", situado no município desta Capital, tendo os seguintes limites: ao Norte, com quem de direito, ao Sul com o Ribeirão Combuco, a Léste com terras requeridas por Lincoln Amaral e a Oéste com terras requeridas por Luiz Henrique Bottega. Vem mui respeitosamente requerer a V. Excia. se digne conceder-lhe por venda a requerida, depois de satisfeitas as exigências legais. Fica indicado para efetuar a medição do lote acima referido o Engenheiro Civil Dr. Sylla John Taves. Termos em que P. deferimento. Cuiabá, 29 de setembro de 1952. a) Homero Amaral.
C. 152 — 16-1-53.

ANGELO DALAROZA, brasileiro, casado, lavrador, residente em Ibiporã, comarca de Sertanopolis, Estado do Paraná, por seus procuradores abaixo assinados, vem mui respeitosamente requerer a V. S. se digne conceder-lhe por venda um lóte de terras devolutas, situado na Gleba CRUZEIRO DO SUL", município de Diamantino, com a área de 500 hectares mais ou menos, e com os seguintes limites: ao Norte, com quem de direito ao Sul com terras requeridas por Pietro Kamia; a Léste com terras requeridas por Antonio Leandro da Silva e outros e a Oéste com terras requeridas por Arnindo Alzro Schmit. O requerente sujeita-se aos onus da lei, respeitando direitos de terceiros e indica o profissional Francisco Monteiro da Silva Filho para proceder os trabalhos de medição e demarcação do referido lóte. Nestes termos P. deferimento. Cuiabá, 5 de junho de 1.952. as) Matozo & Curvo Ltda.
(C 2508 — 12-12-52)

SUEJI MAKIYAMA, japonês, lavrador, residente, em Itambaracá, município e comarca de Andirá, Estado do Paraná, por seus procuradores abaixo assinados, vem mui respeitosamente requerer a V. S. se digne conceder-lhe por venda um lóte de terras devolutas, localizado na Gleba "CRUZEIRO DO SUL" município de Diamantino e com os seguintes limites: ao Norte com quem de direito; ao Sul, com terras requeridas por Caisu Itô; a Léste com terras requeridas por Vitor Joaquim de Souza. O requerente sujeita-se aos onus da Lei, respeitado direitos de terceiros e indica o profissional Francisco Monteiro da Silva Filho, para proceder os trabalhos de medição e demarcação do referido lote com a área de 500 hectares mais ou menos. Nestes termos P. deferimento.
Cuiabá, 4 de junho de 1.952. ass) Matozo & Curvo Ltda.
(C 2508 — 12-12-52)

ALMA CONSELVAN MACEDO, brasileira, casada, professora, residente em Cambará, Estado do Paraná, por seus procuradores abaixo assinados, vem mui respeitosamente requerer a V. S. se digne conceder-lhe por venda um lóte de terras devolutas, localizado na Gleba "CRUZEIRO DO SUL", município de Diamantino, com a área de 2.000 hectares, mais ou menos e com os seguintes limites: ao Norte com quem de direito; ao Sul com terras requeridas por Angelo Paconi, Sunão Chayamiti, Antonio Leonel Jonega, Gabriel Lopes Vilar, Pedro Faga, Mitsuga Sasaki e Tokuzo Inone e outros; a Léste com terras requeridas por Ochiro Shinchi e Oeste com terras requeridas por Seuji Makiyama, Caisu Itô e Chiyoshi Kiyama. O requerente sujeita-se aos onus da lei, respeitando direitos de terceiros e indica o profissional Francisco Monteiro da Silva Filho, para proceder os trabalhos de medição e demarcação do referido lóte. Nestes termos P. deferimento.
Cuiabá, 4 de junho de 1.952. ass) Matozo & Curvo Ltda.
(C 2508 — 12-12-52)

MARIA DA CRUZ MACIEL SCANTUMBURGO, brasileira, casada, domestica, residente em S. Paulo, por seus procuradores, abaixo assinados mandato junto, desejando adquirir por compra ao Estado um lóte de terras devolutas, pastais e lavradias, com a área de dez mil hectares (10 000 has.) situada na gleba "RAPOSA TAVARES", município de Diamantino, com os seguintes limites: Ao Norte com terras requeridas por José Pereira Quincte, Manoel Barreira Moreno, Catelo Scumma, Rubens Machado de Souza e Yoshimatsu Mackawa; ao Sul e oeste com terras requeridas por Luiz Herr Mazer e a leste com o rio Teles Pires, vem mui respeitosamente requerer a V. S. se digne conceder-lhe a venda do referido lóte, depois de preenchidas as formalidades legais. A requerente sujeita-se aos onus da lei, respeitando direitos de terceiros, e indica o Engenheiro Guilherme de Abreu Lima para proceder a medição e demarcação do dito lóte. Termos em que P. deferimento. Cuiabá, 30 de maio de 1.952. ass) Matozo & Curvo Ltda.
(C 2508 — 12-12-52)

GENNY DE MELO PERUZZO, brasileira, casada, do trendas domesticas, residente em Apucarana, Estado do Paraná, por seus procuradores abaixo assinados, mandato junto, desejando adquirir por compra ao Estado um lóte de terras devolutas, pastais e lavradias com a área de 2.000 hectares, situado na Gleba CRUZEIRO DO SUL, município de Diamantino, com os seguintes limites: Ao Norte, com terras requeridas por Vidimar Joaquim dos Santos; ao Sul, com terras requeridas por Pedro Alexandre de Oliveira; a Léste, com terras requeridas por João Canazin e a Oeste com terras requeridas por Oliveira Hallgren, vem mui respeitosamente requerer a V. S. se digne conceder-lhe a venda do referido lóte depois de preenchidas as formalidades legais. O requerente sujeita-se aos onus da lei, respeitará direitos de terceiros e indica o Agrimensor Francisco Monteiro da Silva Filho para proceder a medição e demarcação do dito lóte. Termos em que P. deferimento Cuiabá, 8 de maio de 1.952. as. pp.
Matozo & Curvo Ltda.
(C 2508 — 12-12-52)

JOSE' DONIAK Italiano, maior, comerciante, residente em Apucarana, Estado do Paraná, representado por seus procuradores abaixo assinados mandato junto, desejando adquirir por compra ao Estado, um lóte de terras devolutas, pastais e lavradias, com área de dois mil hectares (2000), situado na Gleba CRUZEIRO DO SUL, município de Diamantino, com os seguintes limites: Ao Norte, com terras requeridas por José Fernandes da Rosa Filho, Nayle Ferreirinha Barreto e Vasco Dias Aguiar; ao Sul, com terras requeridas por Henrique Baunam; a Léste, com terras requeridas por Nicola Morezi e outros e ao oeste com terras devolutas, vem mui respeitosamente requerer a V. S. digne conceder-lhe a venda do referido lóte, depois de preenchidas as formalidades legais. O requerente sujeita-se aos onus da lei, respeitando direitos de terceiros e indica o Agrimensor Francisco Monteiro da Silva Filho para proceder a medição e demarcação do mesmo lóte. Termo em que P. deferimento. Cuiabá, 8 de maio de 1.952. as. pp.
Matozo & Curvo Ltda.
(C 2508 — 12-12-52)

GUILHERME DOMINGOS BESSI, brasileiro casado lavrador maior residente e domiciliado neste município e comarca de Pinaal bairro Santa Bargara, por seus procuradores abaixo assinados, desejando adquirir por compra ao Estado, um lóte de terras devolutas pastais e lavradias, com a área de 2.000 hectares, situado na gleba CRUZEIRO DO SUL, município de Diamantino, com os seguintes limites: Ao Norte, com terras requeridas por José Pinto de Souza; ao Sul, com pequeno efluente do Rio Teles Pires; a Léste com terras requeridas por Geni Veloza e ao Oéste com terras requeridas por Antonio Teixeira, vem mui respeitosamente requerer a V. S. se digne conceder-lhe a venda do referido lóte depois de preenchidas as formalidades legais. O requerente sujeita-se aos onus da lei, respeitará direitos de terceiros e indica o Agrimensor Francisco Monteiro da Silva Filho, para proceder a medição e demarcação do dito lóte. Termos em que P. deferimento.
Cuiabá, 8 de maio de 1.952 as. pp.
Matozo & Curvo Ltda.
(C 2508 — 12-12-52)

JOSE' DE ALCANTARA NOVAIS, brasileiro, casado residente em [illegible] Estado do Paraná, por seus procuradores abaixo assinados, mandato junto, desejando adquirir por compra ao Estado, um lóte de terras devolutas pastais e lavradias, com a área de [illegible] hectares, situado na Gleba CRUZEIRO DO SUL, município de Diamantino, com os seguintes limites: ao Norte, com terras requeridas por Luiz [illegible] Santos; ao Sul, com terras requeridas por Pedro Alexandre de Oliveira; a Léste com terras requeridas por Otoniar Hallgren e a Oeste com terra requeridas por Shohati Ishihara vem mui respeitosamente requerer a V. S. se digne conceder-lhe a venda do referido lóte depois de preenchidas as formalidades legais. O requerente sujeita-se aos onus da lei e indica o Agrimensor Francisco Monteiro da Silva Filho para proceder a medição e demarcação do lóte e respeitará direitos de terceiros. Termos em que P. deferimento.
Cuiabá, 8 de maio de 1.952. as. pp.
Matozo & Curvo Ltda.
(C 2508 — 12-12-52)

ARNALDO TADDEI, brasileiro casado, agricultor, residente e domiciliado em Araponga Estado de São Paulo, por seus procuradores abaixo assinados, vem mui respeitosamente requerer a V. S. se digne conceder-lhe por venda um lote de terras devolutas, si-

DIARIO OFICIAL

Do Estado de Mato Grosso

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ANO LXII — CUIABÁ QUINTA-FEIRA, 5 DE MARÇO DE 1953 — N. 7113

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

EXPEDIENTE DO SR. [illegible]

PORTARIAS

PORTARIA N. 49

O SECRETARIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS resolve autorizar o Departamento de Obras Públicas, abrir concorrência pública para a colocação de uma balsa na poveação de Praia Grande — rio Cuiabá.

Registrada e publicada, cumpra-se.

Secretaria da Agricultura, Industria, Comércio, Viação e Obras Públicas, em Cuiabá, 2 de março de 1953.

Demosthenes Martins
Secretaário da Agricultura.

PORTARIA N. 50

O SECRETARIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO, VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS resolve autorizar o Departamento de Obras Públicas, a abrir concorrência pública para construção de uma ponte sobre o rio Dourados, no lugar denominado Porto Cambira, com noventa metros de extensão e quatro metros e quarenta centimetros (4,40), de largura, de acôrdo com o projeto que se encontra à disposição dos concorrentes naquele Departamento e na Prefeitura de Dourados.

Registrada e publicada, cumpra-se.

Secretaria da Agricultura, Industria, Comércio, Viação e Obras Públicas, em Cuiabá, 2 de março de 1953.

Demosthenes Martins
Secretário da Agricultura.

DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

DESPACHOS

VISTOS e examinados estes autos de medição e demarcação do lote de terras denominado ALVORADA, com a área de 10.000 hectares, situado no municipio de Barra do Bugres, comprado ao Estado por Kiyoshi Kimoto, que cedeu os seus direitos ao Snr. Utiyama Hiji; e considerando que o processo obedeceu todas as exigencias regulamentares, sem que nada fosse reclamado contra a legitimação do referido lote; considerando que tanto a parte técnica, como a processual foram julgadas boas; e concordando-me com os pareceres dos Srs. Auxiliar Técnico e Procurador Fiscal do Estado, aprovo-os e mando que se expeça ao Snr. Utiyama Hiji, o competente titulo definitivo de propriedade depois de pagos os emolumentos legais e a quantia de Cr$ 34.990,70, sendo: Cr$ 22.751,30, correspondente ao valor restante da área medida cobrado tudo a Cr$ 3,00 por hectare por se encontrar o referido lote na zona considerada como terras extrativas; Cr$ 276,00, de taxa de colonização; Cr$ 11.767,20, de taxa de planejamento, imposto este cobrado de acôrdo com o despacho de S. Excia. o Snr. Dr. Secretário da Agricultura, exarado no processo fichado nêste Departamento sob n. 1.261/52, em que é interessado o Snr. Tomaki Hiroka, o qual firmou jurisprudencia para todos os casos análogos ao do presente processo. Departamento de Terras e Colonização, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 1953. a) José Vilanova Torres — Diretor.

VISTOS e examinados estes autos de medição e demarcação do lote de terras denominado PTÉ, com a área de 9.985 hectares, situado no municipio de Barra do Bugres, requerido ao Estado por Shiguera Imamato que cedeu seus direitos a Mitio Yamanaka; e considerando que o processo obedeceu todas as exigências regulamentares, sem que nada fosse reclamado contra a legitimação do referido lote; considerando que tanto a parte técnica, como a processual, foram julgadas boas; e concordando-me com os pareceres dos Srs. Auxiliar Técnico e Procurador Fiscal do Estado, aprovo-os e mando que se expeça a demarcante o competente titulo definitivo de propriedade, depois de pagos os emolumentos legais e a quantia de Cr$ 35.626,00, sendo: Cr$ 23.288,30, correspondente ao valor restante da área medida, cobrado tudo a Cr$ 3,00 por hectare por se encontrar o referido lote na zona considerada como terras extrativas; Cr$ 156,00 da taxa de Colonização; Cr$ 11.352,00, de imposto de transmissão pela transferencia de fls. e Cr$ 199,70, de taxa de planejamento, imposto êste cobrado de acôrdo com o despacho de S. Excia. o Sr. Dr. Secretário da Agricultura, exarado no processo fichado nêste Departamento sob n. 1264-952, em que é interessado o Snr. Tomaki Hiroka, o qual firmou jurisprudencia para todos os casos análogos ao do presente processo. Departamento de Terras e Colonização, em Cuiabá, 23 de fevereiro de 1953 a) Jose Vilanova Torres — Diretor.

VISTOS e examinados estes autos de medição e demarcação do lote de terras denominado "Tatamahyba", com a área de [illegible] hectares, situado no municipio de [illegible], comprado ao Estado por Epitacio Magalhães Nunes, que cedeu os seus direitos ao Snr. João Marinho Falcão; e considerando que o processo obedeceu todas as exigências regulamentares, sem que nada fosse reclamado contra a legitimação do referido lote; considerando que tanto a parte técnica como a processual foram julgadas boas; e concordando-me com os pareceres dos Srs. Auxiliar Técnico e Procurador Fiscal do Estado, aprovo-os e mando que se expeça ao Snr. João Marinho Falcão, o competente titulo definitivo de propriedade depois de pagos os emolumentos legais e a quantia de Cr$ 178,70, sendo: Cr$ 166,70, correspondente a 2a. prestação do lote medido e Cr$ 12,00 de taxa de colonização. O imposto de transmissão de propriedade e a taxa de planejamento acham-se integralmente pagos. Departamento de Terras e Colonização, em Cuiabá, 20 de fevereiro de 1953. a) José Vilanova Torres — Diretor.

VISTOS e examinados êstes autos de medição e demarcação do lote de terras denominado VITORIA, com a area de 7.533 hectares, situado no município de Barra do Bugres, requerido ao Estado por Ouhichi Hayashi que transferiu seus direitos a Takaki Matsumoto, e considerando que o processo obedeceu todas as exigências regulamentares, sem que nada fosse reclamado contra a legitimação do referido lote; considerando que tanto a parte técnica como a processual foram julgadas boas; e concordando-me com os pareceres dos Snrs. Auxiliar Técnico e Procurador Fiscal do Estado, aprovo-os e mando que se expeça ao Snr. Takashi Matsumoto, o competente titulo definitivo de propriedade depois de pagos os emolumentos legais e a quantia de Cr$ 11.672,40, sendo: Cr$ 5.286,10, correspondente ao valor restante da area medida, cobrado 60% como terras lavradias a razão de Cr$ 2,00 por hectare e 40% como terras pastais, ao preço de Cr$ 1,00 por hectare; Cr$ 96,00 de taxa de colonização; Cr$ 9.039,60, de imposto de Transmissão pela transferencia de fls. e Cr$ 150,70, de taxa de planejamento, imposto êste cobrado de acôrdo com o despacho de S. Excia. o Snr. Dr. Secretário da Agricultura, exarado no processo fichado nêste Departamento sob n. 1264-952, em que é interessado o Sr. Tomaki Hiroka, o qual firmou jurisprudencia para todos os casos análogos ao do presente processo. Departamento de Terras e Colonização, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 1953. a) José Vilanova Torres — Diretor.

VISTOS e examinados estes autos de medição e demarcação do lote de terras denominado "A" do Ouro", com a area de 9765 hectares, situado no municipio de Barra dos Bugres, requerido ao Estado por Nasayoshi Tokikane, que cedeu os seus direitos a Florinda [illegible] e considerando que o processo obedeceu todas as exigências regulamentares, sem que nada fosse reclamado contra a legitimação do referido lote; considerando que tanto a parte técnica como a processual

seguintes limites: ao norte com o lote Jaraguá, requerido por Luiz Leonardo e lote Neves requerido por Elvira Anibal; ao sul com a margem esquerda do rio das Vertentes; ao léste com o lote Sta. Fé requerido por Antonio Fredia Martim e a oéste com o lote Paraizo requerido por José Lito. O requerente compromete-se a respeitar os direitos legalmente adquiridos por terceiros e as formalidades legais, sujeitando-se aos onus de lei. O requerente indica para medição e demarcação do lote requerido o engenheiro Dr. Enzo Ricci. Nestes termos P. deferimento. Cuiabá, 17 de maio de 1952. a) Feres Busaide.

C. 2242 — 11-11-52.

ANTONIO FREDIA MARTIM, espanhol, casado, lavrador e residente em Pirajé, no Est. de S. Paulo, representado por seu procurador abaixo assinado e conforme procuração anexa, desejando adquirir por compra ao Estado um lote de terras devolutas pastais e lavradias, denominado lote Sta. Fé com 484 Ha. (quatrocentos e oitenta e quatro hectares) mais ou menos, situado no municipio de Barra do Garças, entre o rio das Vertentes e o Zacarias, afluentes do rio Araguaia, vem mui respeitosamente requerer a V. Excia. se digne conceder-lhe a venda do referido lote que tem os seguintes limites: ao norte, lote S. Luiz requerido por Felipe Lázaro; ao sul com a margem esquerda do rio das Vertentes; ao léste com o lote Sta. Maria, requerido por Maria Furlaneto e a oéste com o lote Maringá requerido por Aristides Rocha. O requerente compromete-se a respeitar os direitos legalmente adquiridos por terceiros e as formalidades legais sujeitando-se ao onus de lei. O requerente indica para levantamento e demarcação do referido lote o engenheiro Dr. Enzo Ricci. Nestes termos, P. deferimento. Cuiabá, 17 de maio de 1952. a) Feres Busaide.

C. 2240 — 11-11-52.

PEDRO CALHÃO, brasileiro, solteiro, tipógrafo, residente nesta Capital, vem mui respeitosamente requerer a V. Exa. para que se digne conceder-lhe por venda depois de preenchidas todas as formalidades legais o lote de terras devolutas, denominado CAMPO FORMOSO, na gleba "Miracy", com a área de 7.000 hectares, situado no municipio de Rosario Oéste, dentro dos seguintes limites: ao norte, com o lote Boa Vista, de Ernani Galhão; ao Sul, com terras requeridas por Ana Luiza Calhão; ao Poente, pelo Rio Paranatinga; e ao Nascente, com o corrego Chapadão. O requerente obriga-se a todos os onus legais, e indica para proceder a medição e demarcação da área acima referida o Eng. Agr. João Batista Vilela. Nestes termos, P. deferimento. Cuiabá, 30 de julho de 1952. a) Pedro Calhão.

C. 2254 — 12-11-52.

ERMENESIO VILELA DE MORAIS, brasileiro, casado, pecuarista, abaixo assinado, residente no municipio de Barra do Garças, vem requerer a V. Excia. que se digne conceder-lhe por compra um lote de terras devolutas pastais e lavradias, situadas no municipio de Barra do Garças, no lugar denominado SÃO JOSÉ, a área de mais ou menos 500 hectares. Limites: partindo da barra do corrego do Meio, com o Rio das Mortes, pelo corrego do Meio acima, margem esquerda até um ponto conveniente, daí por uma reta ao espigão; daí por uma reta ao Rio das Mortes e por este abaixo ao ponto de partida. O peticionário sujeita-se aos onus do Código de Terras em vigor. E indica o Agronomo Julio da Costa Marques, para fazer os serviços de medição e demarcação N. termos P. deferimento. Cuiabá, 15 de maio de 1952. a) Ermenesio Vilela de Morais.

C. 2254 — 12-11-52.

FLAVIO VIEIRA DE MORAIS, brasileiro, casado, pecuarista, abaixo assinado, residente no municipio de Barra do Garças, vem requerer a V. Excia. que se digne conceder-lhe por venda, um lote de terras devolutas pastais e lavradias situadas no municipio acima citado, no lugar denominado CACHOEIRA, com mais ou menos 500 hectares. Limites: partindo da barra do corrego no Rio das Mortes, por aquele acima, até o marco do lote de Edmundo Vilela de Morais, daí pela divisória do mesmo lote, até outro marco colocado no espigão, daí por uma reta ao Rio das Mortes e por este abaixo ao ponto de partida. O peticionário sujeita-se aos onus do Código de Terras em vigor. E indica o Agronomo Julio da Costa Marques, para fazer os serviços de medição e demarcação. N. termos P. deferimento. Cuiabá, 15 de maio de 1952. a) Flavio Vilela de Morais.

C. 2254 — 12-11-52.

ANA LUIZA CALHÃO, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, residente nesta Capital, vem mui respeitosamente requerer a V. Excia. para que se digne conceder-lhe por venda depois de preenchidas todas as formalidades legais o lote de terras devolutas, denominado LIMOEIRO, na gleba "Miracy", com a área de 7.000 hectares, situado no municipio de Rosário Oeste, dentro dos seguintes limites: ao Norte, com terras requeridas por Pedro Calhão; ao Sul, com o lote Agua Fina; ao Poente, com o Rio Paranatinga; e ao Nascente, com o ribeirão Chapadão. O requerente obriga-se aos onus legais, e indica para os trabalhos de medição e demarcação da área acima, o eng. Agr. João Batista Vilela. Nestes termos, P. deferimento. Cuiabá, 30 de julho de 1952. a) Ana Luiza Calhão.

C. 2254 — 12-11-52.

VIRGILIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agricultor, residente no lugar denominado "Tombador", municipio de Poxoreu, desejando adquirir por compra ao Estado, um lote de terras pastais com a área de 400 hectares, mais ou menos, situados no municipio de Poxoreu, no lugar denominado TOMBADOR, e compreendido dentro dos seguintes limites: ao Nascente, com as terras de Manoel Alves; ao Poente, com o Rio São João; ao Norte, com terras de José Mont'Alvão; ao Sul, com as terras de Joaquim Firmino. Assim, vem solicitar de V. Excia. que se digne de conceder-lhe a venda do referido lote depois de satisfeitas as exigências da lei de terras em vigor. O requerente sujeita-se a todos os onus da lei respeitando direitos de terceiros. Nestes termos, pede deferimento. Indico o agrimensor Mario de Sousa, para proceder a medição. Rondonopolis, 12 de junho de 1952. a) Virgilio Rodrigues de Oliveira.

C. 2286 — 17-11-52.

ABEL VILELA, brasileiro, casado, criador, residente no municipio de Chapadinha, por seu procurador abaixo assinado, mandato junto, desejando adquirir por compra ao Estado um lote de terras devolutas, pastais e lavradias, com mil (1.000) hectares, mais ou menos, situado no mesmo municipio lugar denominado MESA BONITA, limitando: "partindo do 1. marco do lote "Pouso Alegre", que foi de Manoel Francisco dos Santos, pela linha divisória respectiva, até ao 2.º marco, colocado numa das vertentes do corrego Piau; por essa vertente, abaixo, até a sua barra no referido corrego; por este corrego acima, margem esquerda, confinando com o lote "Bela Vista", adquirido ao Estado por Odilon Martins Fontes, até a barra da cabeceira de Antonio Flavio na margem direita; por essa cabeceira até ao aramado de José Candido; daí, por uma linha ao Morro do Chapéu; déste ponto, por outra linha até a cabeceira do Hermelindo; por éste acima, confinando com o lote "Potreirão", que foi de Raimundo Maranhão Aires; até a serra do Chapadão; por esta serra, até atingir o lote requerido por José Herculano Machado e pelas divisas déste até a um ponto conveniente; dêsse ponto, por uma linha até ao 3.º marco do referido lote "Pouso Alegre", e pelas divisas desse lote, até ao 1.º marco, ponto de partida," vem respeitosamente pedir a V. Excia. se digne de conceder-lhe por venda o referido lote, após preenchidas as formalidades legais. O requerente sujeita-se as condições impostas pelas leis de Terras do Estado e indica o Engenheiro Agronomo Juliano J. Silva para efetuar a medição e demarcação do mesmo lote. Nestes termos, P. deferimento. Cuiabá, 11 de setembro de 1952. a) João Batista de Oliveira Filho.

C. 2537 — 15-12-52.

ROOSEVELT ALVES, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente em Cuiabá, neste Estado, desejando adquirir por compra ao Estado de Mato Grosso, o lote de terras devolutas, pastais e lavradias, com a área de 6.500 hectares, mais ou menos, situado no municipio do Barra do Bugres, neste Estado, com a denominação de ROOSEVELT, vem mui respeitosamente pedir a V. S. que se digne conceder-lhe a venda do referido lote cujos limites são os seguintes: "LOTE ROOSEVELT" ao Nascente com o corrego Correntes, margem esquerda, ao Norte terras requeridas por Maria Luiza Molinas e outros, ao Sul com terras devolutas e ao Poente com terras requeridas por Lelia Alves Corrêa Maia. O peticionário respeita direitos de terceiros e demais disposições legais. Indica para medição e demarcação do lote o Agrimensor Domingos Lima. Nestes termos, P. deferimento. Cuiabá, 18 de novembro de 1952. a) Roosevelt Alves.

C. 2628 — 26-12-52.

LINCOLN AMARAL, brasileiro, advogado, casado, residente em São Paulo, desejando adquirir por compra ao Estado, um lote de terras devolutas pastais e lavradias, com a área de 2.000 hectares (dois mil) mais ou menos, no lugar denominado SÃO PAULO, situado no municipio desta Capital, tendo os seguintes limites: ao Norte, com quem de direito; ao Sul, com o Ribeirão Combuco; a Léste, com quem de direito e a Oéste, com terras requeridas por Homero do Amaral. Vem respeitosamente requerer a V. Excia. se digne conceder-lhe por venda o referido lote depois de satisfeitas as exigências legais. Fica indicado para efetuar a medição do lote acima referido o Engenheiro Civil Dr. Sylla Jobim

...rto ao Retiro, e desse ponto ao Nascente, pelo espião mestre até a cab. do Retiro, ponto de partida.

Cuiabá, 18 de Fevereiro de 1953.

JOÃO DA COSTA PEREIRA
Eng. Agro.

C — 549 — 28-2-53 — Cr$ 150,00
2 — 1

Devidamente autorizado a proceder a medição e demarcação do lote de terras denominado "Cab. do Cor. Dantas", situado no município de Guiratinga, com a área de 500 hectares mais ou menos comprado ao Estado pelo Snr. CAMILO BATISTA DOS SANTOS, marco o dia 8 de abril próximo, às 8 horas para dar início aos trabalhos de campo e convido os confinantes e demais interessados a acompanharem o serviço a fim de alegarem o que fôr de direito. O lote tem os seguintes limites: ao Nascente, com terras medidas e demarcadas por Militão Gomes e Francisco Tinho; ao Poente, pelos limites das terras do Snr. José Cajango; ao Norte pelos limites com as terras requeridas por Arnaldo Santana e ao Sul, pelos mesmos limites das terras de Militão Gomes.

Cuiabá, 18 de Fevereiro de 1.953.

JOÃO DA COSTA PEREIRA
Eng. Agro.

C — 549 — 28-2-53 — Cr$ 150,00
2 — 1

Devidamente autorizado a proceder a medição e demarcação do lote de terras denominado "Cor. do GATO", situado no município de Guiratinga com a área de 500 hectares mais ou menos, comprado ao Estado, pelos Snrs. José Felix dos Santos e Zenobio dos Santos marco o dia 12 de Abril próximo às 8 horas, para dar início aos trabalhos de campo e convido os interessados e confrontantes a acompanharem o serviço a fim de alegarem, o que fôr de direito. O lote tem os seguintes limites: ao Poente, correndo a margem direito do cor. Quebra Dente, corrego abaixo até ao Barreiro; deste ponto, Barreiro acima até um ponto conveniente do lado Norte; deste ponto ao Nascente, por uma linha que passando o corrego Cambauva, o cor. do Gato atinge o cor. denominado Furninha; deste ponto ao Sul, Furninha abaixo até o Quebra Dente, ponto de partida.

Cuiabá, 18 de Fevereiro de 1.953.

JOÃO DA COSTA PEREIRA
Eng. Agro.

C — 549 — 28-2-53 — Cr$ 150,00
2 — 1

DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO ESTADO

EDITAL

De ordem do Snr. Dr. Assistente Técnico Sanitarista do Departamento de Saúde do Estado e por 8 publicações consecutivas, faço público para conhecimento dos interessados o teor da seguinte petição.

Ilmo. Snr. Dr. Diretor do Departamento de Saúde do Estado.

PEDRO BARBOSA MANTILHA, abaixo assinado brasileiro, casado praticante de farmácia, com prova de residência idônea pelos Peritos Cristovão Scapuzzempo e Augusto Americano Mariano Pinto, tendo a se estabelecer com farmácia na cidade de Cuiabá, neste Estado nos termos do art. 19 da Lei n. 1.172, de 22 de Novembro de 1.950, vem mui respeitosamente requerer a V. S. Dra. se sujeitar à formalidade do art. 4º da referida Lei, se digne conceder a devida licença sujeitando-se ao pagamento dos selos da Lei. Nestes termos P. deferimento (a) Exm. 3 de Novembro de 1.952. Assy Pedro Barbosa Mantilha.

Departamento de Saúde do Estado de Mato Grosso em Cuiabá, 23 de Fevereiro de 1.953.

Dr. Antonio de Siqueira Pereira Leite
Assistente Técnico Sanitarista
Rosilda Gomes de Campos
Escriturário Classe "H"

8 — 1

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

EDITAL

CURSO DE MALARIA E DOENÇAS VENÉREAS

De ordem do Ilmo. Snr. Dr. Diretor do Departamento de Saúde do Estado, e de acôrdo com a comunicação recebida do D. N. S. por intermédio da Delegacia Federal de Saúde, torno público para conhecimento dos interessados que estão abertas, por trinta dias a partir do dia 25 do corrente as inscrições para os Cursos de Malaria e Doenças Venéreas, no Rio, o primeiro com a duração de 4 e o segundo de 2 mêses.

Secção do Expediente do Departamento de Saúde do Estado em Cuiabá, 28 de Fevereiro de 1.953.

TEODOMIRA CORRÊA DA COSTA
Chefe do Expediente
Visto: Dr. HENRIQUE DE AQUINO
Diretor Geral

3 — 2

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CITAÇÃO

Por ordem do Exmo. Snr. Presidente da Comissão de Inquerito Administrativo de que trata a Portaria n. 36 de 9 de corrente mes, do Exmo. Snr. Dr. Secretario do Interior Justiça e Finanças, fica por êste edital citado o Snr. JOÃO PEREIRA, Porteiro da Recebedoria de Rendas de Campo Grande, servindo na de Corumbá, para acompanhar os trabalhos da referida Comissão, ficando o mesmo cientificado, de que a mesma Comissão se acha instalada em uma das Salas da BIBLIOTECA e Arquivo Público, onde funciona a Procuradoria Fiscal do Estado.

Cuiabá, 18 de Fevereiro de 1.953.

PAULO DE SOUSA
Secretário

4 — 3

MINISTERIO DO TRABALHO INDUSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL
ANUIDADE DO EXERCICIO DE 1.953

De ordem do Senhor Presidente, faço público aos Senhores Contabilistas devidamente inscritos ou registrados neste Conselho que o prazo para pagamento da anuidade de 1.953 findará-se em 31 de Março do corrente ano.

De acôrdo com a lei n. 570, de 22-12-48, o valor da anuidade é de Sessenta Cruzeiros (Cr$ 60,00).

O pagamento deverá ser efetuado na Tesouraria dêste Conselho, à Rua 7 de Setembro n. 46 — Cuiabá, no horário de 8 às 11 e das 14 às 15 horas, de Segunda às Sextas feiras.

Os contabilistas residentes nos municípios do Sul do Estado, poderão efetuar o pagamento da anuidade por intermedio da Comissão Especial de Fiscalização, à Rua Pom Aquino n. 335 — Campo Grande.

Outrossim, comunico aos Senhores Contabilistas que o pagamento após 31 de Março, far-se-á em dôbro, de conformidade com o Decreto-lei n. 9.295, de 27-5-46.

Cuiabá, 25 de Fevereiro de 1.953.

ADVENTINA GOMES DA SILVA
Secretário Tesoureiro

C — 537 — 26-2-53 — Cr$ 150,00
3 — 2

ESCOLA TÉCNICA DE COMÉRCIO DE CUIABÁ

EDITAL

De ordem do Snr. Diretor faço ciente os alunos desta escola que as aulas, no corrente ano letivo, terão início no dia 20 (vinte) do corrente mês, em obediência a Portaria do Exmo Snr. Ministro da Educação e Saúde.

Secretaria da Escola Técnica de Comércio de Cuiabá, 2 de março de 1.953.

Elisabeth Kohlhase, — Secretário

VISTO:
Aecim Tocantins — Diretor

3 — 1

DECLARAÇÃO

Declaro, para que produza os efeitos legais que se encontra extraviada a Caderneta número 1.479 da CAIXA ECONOMICA de minha propriedade.

Cuiabá, 26 de Fevereiro de 1.953.

Antônio Vieira de Almeida

Reconheço verdadeira a firma supra de Antônio Vieira de Almeida e dou fé.

Cuiabá, 26 de fevereiro de 1.953.

Em testemunho da verdade
Joaquim F. de Assis — 3 Tabelião
Cuiabá Mato Grosso

(C. 540 — 25-2-53 — Cr$ 20,00)

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de direito, haver extraviado a minha carteira profissional n. 7790-A, expedida pela C. R. E. de São Paulo (5a. Região).

Cuiabá, 25 de Fevereiro de 1.953.

Benedito Clodoaldo Metello Eng. Agr.

Reconheço verdadeira a firma supra de Benedito Clodoaldo Metello do que por pleno conhecimento dou fé.

Em testemunho da verdade.

Cuiabá, 25 de Fevereiro de 1.953

Pedro de Abbadia Maciel — 3 Tabelião

(C. 535 — 25-2-53 — Cr$ 30,00)

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins que se acha extraviado a caderneta n. 1305 — 1a Série de minha propriedade, emitida pela Caixa Economica Federal de Mato Grosso.

Francisca de Arruda Costa Netta

Reconheço a firma supra de Francisca de Arruda Costa Netta, dou fé.

Cuiabá, 2 de Março de 1.953

Em testemunho da verdade

Francisco D'Acadio Calhão — Tabelião

(C — 557 — 2-3-53 — Cr$ 30,00)

3 — 2

... e a Oéste com terras requeridas ... José Deosto e Rudolfo Ehler. O requerente sujeita-se aos onus da lei respeitando direitos de terceiros e indica o profissional Francisco Monteiro da Silva Filho, para proceder a medição do referido lote. Nestes termos p. deferimento. Cuiabá, 4 de Junho de 1.952.

pp. Matozo & Curvo Ltda.

C — 2509 — 12-12-52

JOSÉ DEOSTI, viúvo, italiano, legalmente no país; ORIDES DEOSTI, brasileiro, menor impubere neste ato representado pelo seu pai supra nato senhor José Deosti; e Maria Marieto Deosti, brasileiros viuva, todos lavradores e residentes em Cambira, municipio de Apucarana, Estado do Paraná, por seus procuradores abixo assinados, vem mui respeitosamente requerer a V. S. se digne conceder-lhe por venda um lote de terras devolutas, situado na gleba CRUZEIRO DO SUL, com a área de 3.000 (tres) mil hectares, mais ou menos, e limitando com as seguintes terras requeridas: ao Norte com Rudolfo Ehler; ao Sul com Ig. da Saudade; a Léste com Angelo Panont e a Oéste com Afonso Bertoloto. Os requerentes sujeitam-se aos onus da lei, respeitando direitos de terceiros e indicam o profissional Francisco Monteiro da Silva Filho, para proceder os trabalhos de medição e demarcação do referido lote no municipio de Diamantino. Nestes termos p. deferimento. Cuiabá, 4 de Junho de 1.953

pp Matozo & Curvo Ltda.

C — 2509 — 12-12-52

FRANCISCO OLIVEIRA LEME, brasileiro, casado residente em Lodrina, Estado do Paraná, por seus procuradores abaixo assinados, vem mui respeitosamente requerer a V. S. se digne conceder-lhe por venda um lote de terras devolutas, com a área de 1.000 hectares, mais ou meros, situado na gleba CRUZEIRO DO SUL, municipio de Diamantino, com os seguintes limites: ao Norte com terras requeridas por Nicolau Bulgacov; Sul e Oeste com terras devolutas ou quem de direito e a Léste com terras requeridas por João Ficher. O requerente sujeita-se aos onus de lei, respeitando direitos de terceiros e indica o profissional Francisco Monteiro da Silva Filho, para proceder a medição e demarcação do referido lote. Nestes termos pede deferimento. Cuiabá, 4 de Junho de 1.952

pp. Matozo & Curvo Ltda.

C — 2509 — 12-12-52

TOSHU KAWAMURA por seu procurador abaixo assinado, vem mui respeitosamente expor e requerer a V. Excia. o seguinte 1º — que o suplicante requereu por compra ao Estado, o lote de terras denominado BEM-TE-VI, com a área de 10.000 hectares, situado no municipio de Barra do Bugres (Título Provisório anexo). 2º — que, não lhe foi possivel fazer a medição do dito lote, visto não haver encontrada a área respectiva pois, iria remontar em terras de outrem; 3º — que por esse motivo vem pedir a permuta do referido lote em outro local obedecendo a nova gleba, a mesma área de 10.000 hectares, a mesma denominação BEM-TE-VI e no mesmo municipio e cujos limites são os seguintes: ao Norte com o Corre Agua, a margem esquerda e linha divisoria de lote denominado DUAS ANTAS, ao Sul com o Rio dos Bugres ou Acorizal; ao Poente com o lote denominado ESTRELA, requerido por KISAKU ARATA e ao Nascente com terras devolutas. O suplicante requer a permuta acima mencionada e caso V. Excia. não permita dita permuta, o requerente se sujeita que tenha a presente, força de novo requerimento mesmo sujeitando-se a pagar o preço vigente, isto é, de acôrdo com a Lei n. 461, de 10 de Dezembro de 1.951, e, possivel, por equidade em momento oportuno seja contemplada no novo titulo provisório a importancia já paga e especificada no incluso título provisório. O requerente respeitará direitos de terceiros e demais disposições legais e indica para medir e demarcar o lote ora requerido, o Agrimensor Snr. Domingos Lima

Termos em que, E. F. Deferimento. Cuiabá, 15 de Outubro de 1.952. Ass). pp. Jesús Lanza Adrien.

YASSUKI KAWAMURA por seu procurador abaixo assinado, vem mui respeitosamente expor e requerer a V. Excia. o seguinte 1º — que o suplicante requereu por compra ao Estado, o lote de terras denominado Tabagy, com a área de 10.000 hectares, situado no municipio de Barra do Bugres: (Titulo provisório anexo), 2º — que, não lhe foi possivel fazer a medição do dito lote, visto não haver encontrado a área respectiva pois, iria remontar em terras de outrem; 3º — que, por esse motivo vem pedir a permuta do referido lote em outro local obedecendo a nova gleba com a mesma área de 10.000 hectares, com a mesma denominação de Tabagy e no mesmo municipio e cujos limites constam abaixo. Ao Sul, com o Rio dos Bugres ou Acorizal, margem direita; ao Norte, com o corrego Corre Agua, margem esquerda; ao Poente, com o lote Palmital Grande, e ao Nascente com terras devolutas. Para melhor orientar o seu requerimento e para evitar dúvidas futuras, o suplicante define os limites do lote PALMITAL GRANDE, da herança de Adolpho Joseti, pois êste lote é o que confina com o lote ora requerido. Limites do lote PALMITAL GRANDE: Partindo do marco 3 cujo marco se encontra á 7.000 metros em réta da barra do corrego Ponta de Serne, no Rio dos Bugres ou Acorizal, marco 2 do mesmo lote PALMITAL GRANDE do marco 3 ao marco 1 sendo que o mencionado marco 1 está a margem esquerda do corrego Corre Agua, junto a linha telegráfica e acêrca de 700 metros da barra do corrego Duas Antas onde se encontra o marco número 2, portanto, respeitadas as distancias das linhas divisorias do referido PALMITAL GRANDE, deverá ter início as linhas do lote Tabagy. O suplicante requer a permuta acima mencionada e caso V. Excia. não permita dita permuta, o requerente se sujeita que tenha a presente, força de novo requerimento mesmo sujeitando-se a pagar o preço vigente, isto é, de acôrdo com a Lei n. 461, de 10 de Dezembro de 1.951, e, si possivel, por equidade, em momento oportuno seja contemplada no novo titulo provisório a importância já paga e especificada no incluso título provisório. O requerente respeitará direitos de terceiros e demais disposições legais e indica para medir e demarcar o lote ora requerido, o Agrimensor Domingos Lima.

Termos em que, E. F. Deferimento. Cuiaba, 15 de Outubro de 1.952. Ass). pp. Jesús Lanza Adrien.

EDITAL POR 30 DIAS

Faço público de ordem do Snr. Diretor que tendo havido na medição e demarcação do referido lote de terras denominado "Horizonte" com área de 595 hectares, situado no municipio de Poxoréu comprado ao Estado, pelo Snr. Edson e Ercilio Batista Machado, uma pequena divergencia entre os limites consignados no respectivo título provisório e os observados na medição que foram os seguintes: Partindo da ponta da Serra das Antas, no morrote onde se despenha a única agua da Serra, daí por um espigão até a barra da cabeceira do Queimada; por essa cabeceira acima até encontrar suas aguas com o Corrego Macambas; seguindo daí, por outro espigão até o ponto de partida: convido os confinantes e demais interessados, para dentro de trinta dias, apresentarem quaisquer reclamação contra a referida medição.

E, para que não alegue ignorancia torno público o presente edital.

Secção de Terras, em Cuiabá, 20 de Fevereiro de 1.953.

ELZA BORGES DA SILVA

Escriturária Classe "P"

C — 545 — 27-2-53 — Cr$ 100,00

EDITAES DE MEDIÇÃO

Devidamente autorizado pelo Departamento de Terras e Colonização procederei a medição e demarcação do lote de terras denominado "AGUA LIMPA" situado no municipio de Guiratinga, com a área de 500 hectares mais ou menos, comprado ao Estado, pelos Srs. GUILHERMINO DE ALMEIDA LIMA e JOSÉ ALVES COSTA, marco o dia 2 de Abril próximo, ás 8 horas, para dar início aos trabalhos de campo e convido os confrontantes e demais interessados a acompanharem o serviço e alegarem o que de direito. O lote tem as seguintes limites: Ao Norte, partindo da Cab. da Furna, subindo este até o espigão mestre a serra Pedra de Fogo; deste ponto ao Nascente, pela estrada carreira do Alcantilado, até a Divisa, com terras de João Clizto; deste ponto pela mesma divisa, ao Sul, até o corrego Agua Suja, margem direita, ao Poente, e por este até o ponto de partida.

Cuiabá, 18 de Fevereiro de 1.953.

JOÃO DA COSTA PEREIRA

Eng. Agro.

C — 549 — 25-2-53 — Cr$ 150,00

2 — 1

Devidamente autorizado a proceder a medição e demarcação do lote de terra denominado "Morro do Moleque", situado no municipio de Guiratinga, com a área de 500 hectares mais ou menos, comprado ao Estado pelo Snr. PAULO JOSE SOARES, marco o dia 5 de Abril proximo, ás 8 horas, para dar início aos trabalhos de campo e convido os confinantes e interessados a acompanharem o serviço e alegarem o que for de direito. O lote tem os seguintes limites: ao Norte, partindo da Cab. do Barreiro, abaixo até o grotão limita com terras do lote Barreiro; deste ponto, ao Poente, pelo mesmo grotão, até unir ao corrego Retiro; deste ponto ao Sul, corrego acima até a ponta do

ILMO. SNR. DR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

NESTA

Angelo Ponont,

por seus procuradores abaixo assinados, tendo requerido um lóte de terras com 4 000 hectares, mais ou menos, situado na gleba Bruzeiro do Sul, municipio de Diamantino, conforme protocolo n.º 4.833/5.838-52, vem mui respeitosamente, apresentar o Plano de Aproveitamento, ábaixo, afim de merecer a aprovação de V. S.

PLANO DE APROVEITAMENTO

a) Promoverá, logo após ficar constatada a existencia de terras extrativas, dentro da area requerida, derrubada de mato para plantio de café, cereais e outras culturas, formando tambem 3.000 mudas de seringueiras, em viveiros;

b) no ano de 1.954 (2.º semestre), fará o plantio definitivo das mudas de seringueiras e continuará com as lavouras já iniciadas;

c) nos anos posteriores, de 1.955 a 1.957, formará novos viveiros de seringueiras, num total de 2.500 mudas e procederá ao plantio definitivo das mesmas, de acôrdo com metodos racionais indicados pela Secretaria da Agricultura;

d) reservará 1/3 da área de terras adquiridas ao Estado, para preservação das matas de seringueiras existentes, promovendo adensamento desta

O requerente compromete-se a executar o presente plano de aproveitamento, desde que for constatado, por ocasião da medição, que se trata de região extrativa.

Nestes têrmos

Pede e espera deferimento.

Cuiabá, 10 de abril de 1953.

P.P. [illegible]



7.

ESTADO DE MATO GROSSO

Coletoria das Rendas Estaduais do Municipio de Diamantino

Em _____ de _____ de 195____

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento do interessado e por despacho do Snr. Coletor que foi afixado na porta desta COLETORIA por trinta (30) dias, o Edital do requerimento do Snr. Angelo Tavont pedindo por compra ao Estado um lóte de terras devolutas, pastais e lavradias situado neste Municipio e no logar denominado Cruzeiro do Sul com a área de quatro mil hectares, tendo sido afixado o Edital em 10/2/53 e que decorreu o prazo regulamentar em 12/3/53 sem ter havido protesto e nem contestação alguma. 4 000

O referido é verdade e dou fé.

Coletoria das Rendas Estaduais do Municipio de Diamantino, em _____

Angelo Marinho Estevão
Coletor

VISTO

Coletor

Snr. Diretor.

O presente processo de compra, obedeceu ás formalidades legais, e se encontra instruido dos documentos necessários, sem protesto ou contestação, podendo assim, ter o seu devido andamento.

Seção de Terras, em Cuiabá, 14 de abril de 1.953.

Oclécio de Carvalho.
Ext. ref. X.

DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO
À SEÇÃO TÉCNICA
Em 9 / 5 / 1953
Diretor

Segue adiante

Snr. Diretor:

As terras pretendidas pelo requerente, no presente processo, estão compreendidas na zona considerada de terras extrativas (borracha), pelo que dispõe a Portaria 186, de 10/12/51.

Tendo o requerente apresentado o Plano de aproveitamento, entendemos, deve ser o mesmo apreciado pela Secretaria da Agricultura, de cuja aprovação depende a concessão de venda, respeitados os direitos de terceiros e as terras reservadas ao Estado.

Região Técnica, em Cuiabá, 11 de maio de 1.953.

DIRCEU MACHADO LEÃO
Auxiliar Técnico-contratado.

DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO
ENCAMINHE-SE À Secretaria
da Agricultura
Em 12/5/1953
Diretor

Aprovo o plano de aproveitamento.
Prossiga-se. Ao D.T.C.
Em 19/5/53

DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO
CONCEDO A VENDA.
PUBLIQUE-SE EDITAL

Em 20/5/1953

Diretor

10
Mutrondt

Departamento de Terras e Colonização

EDITAL

Faço público, de ordem do Snr. Dr. Diretor deste Departamento, o despacho de concessão da venda, de 20 do corrente mês, do teôr seguinte:

Concedo por venda ao SR. ANGELO PANONT

o lote de terras extrativas denominado CRUZEIRO DO SUL, com área de 4.000 hectáres, no município de DIAMANTINO dentro dos seguintes limites:

Ao Norte com terras requeridas por Alma Conselman Macedo e Rudolfo Ehler;ao Sul com Igarape da Saudade;a Leste com terras requeridas por Sanao Chayamit e a Oéste com terras requeridas por José Deosti e Rudolfo Eller.

O preço de lote será Cr$ 9,00 por hectáre e a 1ª prestação corresponderá a 2/3 do seu custo total.

Marco os prazos de noventa dias para a extração do título provisório e indicação do profissional para a medição e de cento e oitenta dias para o trabalho de medição, contados da data da publicação deste no Diário Oficial.

O requerente fica sujeito a clausula 5ª. do título provisório e á execução do "Plano de Aproveitamento" das terras aprovado pela Secretaria da Agricultura.

Secretaria do Departamento de Terras e Colonização, em Cuiabá, 26 de Maio de 1953

Secretária — Padrão "P"

D. O. 11/6/53

Expedida a guia de Cr$ 24.388,00,
sendo: Cr$ 24.000,00 de 1a. prestação;
" 100,00 de concessão de venda e
" 288,00 de taxa de colonização.

Em 28/8/53.

R. Silva.
Escrit. Of

11

Ilmo. Snr. Dr. Diretor do Departamento de Terras e Colonização.

N E S T A

Angelo Panont, por seus procuradores abaixo assinados (mandato nesse Departamento), requerente de um lote de terras com 4.000 hectares, situado na Gleba Cruzeiro do Sul, município de Diamantino conforme protocolo nº. 4.833/5.838-52, vem mui respeitosamente solicitar a V. S., se digne designar o profissional para efetuar os trabalhos de medição e demarcação do referido lóte, em substituição a Francisco Monteiro da Silva Filho.

Nestes têrmos

P. deferimento

Cuiabá 29 de 29/8/53 29/8/53

p.p. Procurador



Concordo com o pedido de designação supra.

.....

12
movimento

Nº 22005

ESTADO DE MATO GROSSO

N.º _____
(da Repartição)

1.ª VIA

EXERCÍCIO DE 19 53

| CÓDIGO | | |
|---|---|---|
| | Impôsto | Cr $ |
| | Taxa | Cr $ |
| | | Cr $ |
| | | Cr $ |
| | | Cr $ |
| | | Cr $ |
| | | Cr $ |

A fls. do Livro Caixa Geral fica debitado o atual exator pela quantia de recebida do Sr. pel

Repartição Arrecadadora

em de de 19

O Escrivão

De acôrdo.

Chefe da Repartição

13
Morando

ESTADO DE MATO GROSSO

Departamento de Terras e Colonização

Cuiabá, Mt.

Em 1º de setembro de 1953

Assunto: Comunica designação:

Senhor Engenheiro:

Comunico-vos que por despacho do Sr. Dr. Diretor deste Departamento, datado de 26/5/53 fostes, designado para medir e demarcar o lote de terras denominado CRUZEIRO DO SUL com a área de 4.000 hectáres no municipio de DIAMANTINO comprado ao Estado por ANGELO PANONT, cujo título provisório fôra expedido em 1º/9/53.

Atenciosas Saudações

Rolando da C. e Silva
Escrit. Cl. J.

Ilmo. Snr. Dr. José Bardauil.

JUNTADA

Em 11/11/54, juntou-se a êste processo, a petição que adiante se vê.

Geronimo Mendes Ribeiro
Cap. Of. Def. Nº 1.

14

Ilmo. Snr. Dr. Diretor do Departamento de Terras e Colonização:

11293
21 10 54

4833/52

Angelo Panont, representado pela Imobiliaria Cruzeiro do Sul Ltda., requerente de um lóte de terras devolutas, com a área de 4.000 hectares, situado no municipio de Diamantino, Gleba Cruzeiro do Sul, não tendo dado, por motivo de força maior contrario a sua vontade, inicio aos trabalhos de medição e demarcação daquele lóte, dentro do prazo estipulado no respectivo titulo provisorio, expedido em 1º de setembro de 1953, vem mui respeitosamente solicitar de V.S., de acordo com a lei em vigor, uma prorrogação de prazo, sujeitando-se ao pagamento da 2a. prestação da área requerida. (Prot. nº 4.833/5838, de 1952.)

Nestes termos,

P. Deferimento.

DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO
FAÇA-SE JUNTADA e
encaminhe-se à S. Terras
Em 4 / 11 / 1954

José Siqueira Torres

15
Mozondt

SUBSTABELECIMENTO

Substabelecemos os poderes que nos foram outorgados por:

"IMOBILIARIA CRUZEIRO DO SUL LTDA" x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

na procuração que acompanhou o seu pedido de compra de um lote de terras, com a área de x.x.x.x.x. *has., protocolado no Departamento de Terras e Colonização do Estado de Mato Grosso, conforme protocolo n.º* x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x *de* x.x.x.x.x.x.x.x.x.x *ao snr.* x.x.x.x.x.OTHON VIEGAS DE PINHO x.x.x.x.x.x *residente e domiciliado nésta cidade.*

Cuiabá, 26 outubro de 1954

Thereza Tostes Setúbal

16
Mozambé

Exmo. Snr. Dr. Secretário da Agricultura, Industria, Comercio, - Viação e Obras Publicas:

DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO
PROTOCOLO
Entrada nº 12955
Ficha nº 4833/52
Data - 12/12/54

Fls. 6711/53

JOSÉ BARDAUIL, engenheiro agronomo, abaixo assinado, tendo sido designado pelo Snr. Dr. Diretor do Departamento de Terras e Colonização, para proceder a medição e demarcação de uma área de mais ou menos 50.000 hectares, dividida em titulos de 2.000 hectares, requeridos por diversos, tendo como procuradora a Imobiliaria Cruzeiro do Sul Ltda., do Snr. Henrique Bolorino Junior, vem mui respeitosamente solicitar de V.Excia. prorrogação de prazo de acordo com a lei 461, - de 10 de dezembro de 1951, para o requerimento do Snr. Angelo Pannont pelos motivos que passa a expôr:

1) Situa-se esta área na região do Teles Pires distando da Capital de mais ou menos 700 kms..

2) Levando a cabo uma penetração esgotante fisica e financeiramente, quer pela abertura de estrada contornando as grandes cachoeiras, quer pelo urgentes esforços no reconhecimento do Rio Verde, as grandes perdas ocasionadas pelo naufragio de dois aparelhos de medição e dois batelões carregados de viveres, fátos estes que poderão ser corroborados pela firma Camargo Corrêa e o Smr. Mário Spinelli, redundaram num prejuizo total em virtude da área medida não ter alcançado o previsto. Acresce ainda salientar a paralisação dos serviços de medição, ocasionada pela Erion Ltda. por 45 dias consecutivos. As doênças trpicais, como a ulcera de Baurú e amaleita foram verdadeiros fragelos a continuação dos serviços, fáto este presenciado pelo Snr. Sebastião Camargo, Chefe da firma Camargo Corrêa Construções S.A..

3) Os titulos provisorios em pendencia, caducaram em vista do pedido de prorrogação e conseguente pagamento da 2a. prestação terem sido pedidos fora de prazo estabelecido pela lei 461 por - uma pequena diferença de dias, culpa exclusiva dos procuradores da Imobiliaria Cruzeiro do Sul.

4) Estando os serviços de campo em fase de ultimação com os lótes já divididos, a prazo viria favorecer os requerentes, - não havendo destarte prejuizo ao Estado.

5) Os titulos provisorios em pendencia são os seguintes, relação anexa.

6) Do exposto, o pedido basea-se não no pedido de lei mas contemporisação, uma vez que os titulos provisorios encontram-se amparados pela lei 697, mas cujo prazo é exiguo para a apresentação dos autos no Departamento de Terras e Colonização.

Nestes termos,

P. Deferimento.

Cuiabá, 10 de d[illegible] de 1954. 1[illegible]54 1954



DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO
FAÇA-SE JUNTADA a Secção
de Terras p/ informar. Do Sr. Inspetor
Em 21/12/1954
Diretor
José Figueira Gomes

Tendo em vista o despacho da Diretoria dêste Departamento, datado de 21/12/54, mandado cumprir pelo de S. Excia. o Snr. Dr. Secretário da Agricultura, de 20 do m/mês e ano, exarado no processo fichado nêste D.T.C. sob nº 671/53, que concedeu a prorrogação de praso para a medição do lote, objeto dêste processo, a D. ANA, para expedir guia para pagamento da 2a. prestação.

Em 10/1º/55.

Chefe de Secção.

Expediu-se guia de acôrdo com o despacho supra

11 de janeiro de 1955

Escrito. classe K

Foi-lhe a comunicação.
em 3 de março de 1955.
J. Freitas Vieira

17

18
Baldez

ESTADO DE MATO-GROSSO

Departamento de Terras e Colonização

Cuiabá — Mt.

..... Em 3 de março de 195.. 5

Of. nº 167

Assunto: Comunica designação:

Senhor ..Engenheiro:.

Comunico-vos que por despacho do Sr. Dr. Diretor dest e Departamento, datado de 10/1/55,.. fostes, designado para medir e demarcar o lote de terras den ominado ...º CRUZEIRO DO SUL .º,... com a área de ..4.000... hectáres no município de DIAMANTINO;... comprado ao Estado por ...SNR. ANGELO PANONT..., cujo título provisório fôra expedido em ...12/9/53, devendo V.S. dar entrada dos autos de medição e demarcação, neste Departamento dentro do praso da Lei em vigor.

Atenciosas Saudações

.... José Lopes da Cruz Brito

Digista.

Ilmo. Snr. .Eng.. JOSÉ BARDAUIL.

N E S T A.

Comissão Especial de Revisão de Concessão de Terras.

Ficha nº 4833/52 do D.T.C.

19

Relatório:

Senhor Presidente:

Entrará em vigôr o presente processo com seu respectivo Título Provisório, desde que a parte interessada dê cumprimento ao dispositivo de que trata a Lei nº 401, de 4-7-55, que assim diz em seu artº 2º: Aos beneficiados pela mencionada Lei, que não puderem efetuar o pagamento da 2ª prestação dentro do praso nela previsto é que, comprovarem-se achar de posse das ditas terras, é facultado faze-lo até 30 de maio de 1956, ficando o seu Título Provisório revalidado para todos os efeitos.

Continuando dentro do praso para referido pagamento da 2ª prestação, levando em consideração a Portaria nº 4 de 1º de Fevereiro de 1956 do Exmo, Snr. Dr.Governador do Estado, mandando sustar todos os processos de concessões e alienações de terras devolutas do Estado até ulterior deliberação do Governo, entendemos que não correm praso para os referidos processos, enquanto não fôr revogada dita Portaria.

C.E.R.C.T. em Cuiabá, 6 de junho de 1.956.

Relator.

Comissão Especial de Revisão de Concessão de Terras.

Snr. Diretor:

Em face do parecer do snr. Relator, paga pelo interessado a 2a. prestação do valor do lote, poderá ter prosseguimento o presente processo, reservando-se esta Comissão para falar sobre a concessão, após a medição e demarcação do lote.

C.E.R.C.T. em Cuiabá, 13 de novembro de 1956.

Sérgio Pereira Vargas

Odemir Fernandes

Carlos Augusto de Figueiredo

À D. Ana para expedir guia.
Em 14/11/56
Diretor

Expediu-se guia de acôrdo com o
despacho Supra
Em 18 de Março de 1957
Ana dos S. Guimarães
Escrit°. classe 17

Regina Pereira

21 Novembro

Nº 20582

(DE CARGA)

ESTADO DE MATO GROSSO

N.º _____
(da Repartição)

1.ª VIA

EXERCÍCIO DE 19 47

| CÓDIGO | | |
|---|---|---|
| | Impôsto | Cr $ |
| | Taxa | Cr $ |
| | | Cr $ |
| | | Cr $ |
| | | Cr $ |
| | | Cr $ |
| | | Cr $ 1914$70 |

A fls. do Livro Caixa Geral fica debitado o atual exator pela quantia de recebida do Sr. pel

Repartição Arrecadadora

em de de 19

O Escrivão

De acôrdo.

Chefe da Repartição

Ilmo. Snr. Dr. Diretor do Departamento de Terras e Colonização.

22
Morbondo

DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO
PROTOCOLO
Entrada nº. 4.040
Ficha nº. 4833/52.
Data - 14/5/56

ANGELO PANONT, representado por seu procurador abaixo assinado, requerente de um lote de terras devolutas situadas no lugar denominado "CRUZEIRO DO SUL", municipio de Diamantino, com a area de 4.000 / hectares protocolado nesse D.T.C. sob o nº 5.838, ficha nº 4.833 de 5/6/52, de posse do titulo provisorio expedido em 1/9/53, vem requerer a V.S. se digne determinar seja-lhes deferida uma prorrogação de 180 dias para a apresentação dos autos de medição e demarcação do lote supra, em face de o serviço ter sido prejudicado pelas copiosas chuvas que cairam na região.

Nestes Termos,
P. deferimento.



DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO
FAÇA-SE JUNTADA e à Secção de Terras ao Sr. Inspetor
Em 21/5/1956
Diretor

JUNTADA

Em 21 / 7 / 52, juntou-se a este processo, a petição que adiante se vê.

Rosadilson

Ilmo. Snr. Dr. Diretor do Departamento de Terras e Colonização.

N E S T A

23 Morzando

DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO
PROTOCOLO
Entrada nº. 3.127
Ficha nº. 4.833/52
Data - 2 / 5 / 56

ANGELO PANONT ,

por seus procuradores abaixo assinados (mandato nêsse Departamento), requerente de um lote de terras com 4.000 hectares, situado na Gleba CRUZEIRO DO SUL, municipio de DIAMANTINO conforme protocolo n.º 5.838/4.833/52, vem mui respeitosamente solicitar a V. S., se digne designar o profissional Engº Civil Edgar Prado Arze para efetuar os trabalhos de medição e demarcação do referido lote, tornando sem efeito a designação anterior.

Nestes têrmos,

P. deferimento

Cuiabá, 27 de Abril 1956



Concordo com o pedido de designação supra.

Edgar Prado Arze

Engº Civil - CREA - Nº 1074-D - 13/1/56 - 2ª Região

DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO
FAÇA-SE JUNTADA à Secção de
Serviços Ao Sm. Agrimensor
Em 5 / 5 / 1956
Diretor

Sm. Diretor:

Tendo sido paga a 2ª prestação do lote J, conforme se vê do conhecimento de fls. 21, achamos que o presente pedido de subd. de propriedade está em condições de merecer deferimento, tendo em vista à lei nº 955 de 8/8/57, cujo prazo para entrega os autos de medição é até 30/6/58.

É a nossa informação.

S.M.E.

Secção de Terras, em Cbá, 22 de agosto de 1.957.

Aracy de Miranda.
Chefe de Secção.

Deferido. Comunique-se. R.D. Ituí, em 26-8-57.

Diretor

24
Morbamdé

ESTADO DE MATO GROSSO

Departamento de Terras e Colonização

Em 28 de agosto de 1.95 8

Of. nº 1654.

Assunto: Comunica ~~designação~~ prorrogação de prazo.
Snr. Engenheiro:

Comunico-vos que por despacho do Snr. Diretor deste Departamento, datado de 26 corrente, fostes designado nos trabalhos de medição e demarcação do lote de terras denominado CRUZEIRO DO SUL, situado no mucípio de DIAMANTINO, comprado ao Estado por Snr. ANGELO PANONT,
cujo titulo provisósio foi expedido em 1º/9/53, devendo V,S. dar entrada nos autos de medição nêste Departamento, até 30/6/58, de acordo com a lei em vigor.

Atenciosas Saudações

Escrit.Cl.K.

Ilmo. Snr. Engº. EDGAR PRADO ARZA.
NESTA.

JUNTADA

Em 21/3/60, juntou-se a este processo, a petição que adiante se vê.

Oswaldo Soares

Ilmo. Snr. Dr. Diretor do Departamento de Terras e Colonização.

25
Morbondó

DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO
PROTOCOLO
Entrada nº 2.513
Ficha nº 4.833/52
Data - 17/4/56

ANGELO PANONT, representado por seu procurador abaixo assinado, requerente de um lote de terras devolutas, situadas no lugar denominado "CRUZEIRO DO SUL", municipio de Diamantino, com a area de 4.000 hectares, protocolado nesse D.T.C. sob o nº5.838, ficha nº4.833 de 5/6/52, de posse do titulo provisorio expedido em 1/9/53 e, não tendo sido possivel realizar o pagamento da 2a. prestação em tempo habil, vem, muito respeitosamente requerer a V.S., se digne autorizar o andamento do seu processo e consequentemente autorização para o referido pagamento, baseado no que estabelece a lei nº401 de 4/7/55.

Nestes termos,
P. Deferimento



DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO
FAÇA-SE JUNTADA e a
I. Terras. Ao snr. arquivista
Em 23/4/1956
Diretor

26
Morbandi

SUBSTABELECIMENTO

Substabelecemos os poderes que nos foram outorgados por:

IMOBILIÁRIA CRUZEIRO DO SUL LTDA.....

na procuração que acompanhou o seu pedido de compra de um lote de terras, com a área de 4.000..... *has., protocolado no Departamento de Terras e Colonização do Estado de Mato Grosso, conforme protocolo n.º* 5.838/4.833..... *de* 1952..... *ao snr.* MANOEL VAZ BASTOS.....

residente e domiciliado nésta cidade.

Cuiabá, 13 de Abril de 1956

Procurador

Diretor Gerente

27
Morbanch

Ilmo. snr. Diretor do Departamento de Terras e Colonização,

1 Façam-se a juntada. A 1ª Secção, Em 18/2/57
Diretor

ANGELO PANONT, por seu procurador abaixo assinado, requerente de um lote de terras devolutas, com a area de 4.000 hectares, situado no logar denominado "CRUZEIRO DO SUL", municipio de DIAMANTINO, protocolado no D.T.C. pela ficha nº 4833/52, pelo presente, requer a v. S. a juntada ao respectivo processo da inclusa fotocopia da sua Carteira mod/19.

TERMOS EM QUE

P. e E. deferimento,

CUIABÁ, 15 de fevereiro de 1957



DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO
PROTOCOLO
Entrada no. 519
Ficha nº. 4833/52
Data - 15/2/57

REGISTRO GERAL N.º 162203

Esta carteira de identidade pertence a Angelo Panont

Natural de Sangallo de Piava

Nascido a 15 de Setembro 1884

Filiação Antonio Panont e Tereza Bolotto

Côr Branca Olhos azues

Nacionalidade italiana

Curitiba, 6 de Setembro de 1949

Diretor

4859/52

REGISTRO N.º 96.245

Nome Angelo Panont

Observações

Não é valida o retrato que não tiver o carimbo do Instituto

Assinatura do portador

POLEGAR DIREITO

28 Novembro

SERVIÇO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS NO PARANÁ

Admitido em território nacional em carater Permanente

com permanência Definitiva

nos têrmos do art. 24 § c | 50 n 2 do dec. n.º 3.010, de 20 de agôsto de 1938.

Data do desembarque / / 19

Embarcação

Pôrto

Passaporte n.º , expedido em

(cidade) (data) / / 19

Visado pela autoridade consular brasileira em

(cidade)

sob n.º no dito

Curitiba, 28 de Novembro de 19 49

CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS NO PARANÁ

29

MoBarreto

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

F. 4833/52 - Angelo Ramont

requer prorrogação de prazo para apresentação dos autos de medição do lote de terras denominado Campos do Sul situado no munic. de Diamantino

Senhor Diretor:

O título provisório do lote acima referido foi expedido em 1º-9-53 e tendo caído em caducidade, foi revalidado por leis anteriores, presentemente revigoradas pela nova lei nº 955, de 8-8-57, estando paga a 2a. prestação, conforme prova o conhecimento de fls. 21.., devendo assim o profissional designado apresentar os respectivos autos de medição, neste Departamento, até 30-6-58.

Secção de Terras, em Cuiabá, 30 de Out. de 1 957.

Nilce de Malós Barreto

Of. Adm. Cl. "Q"

Visto
Em 30.10.57
Amanda
Chefe de Secção.

Tendo em vista o ofício de fls. 24, aguarde entrada dos autos de medição.
Em 30-10-57
Durval

30

Ilmo. Snr. Dr. Diretor do Departamento de Terras e Colonisação,

DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO
AUTUE-SE
Em 14/6/1958
Diretoria

Com o presente, passo ás mãos de vS. os inclusos autos da medição e demarcaçãode um lote de terras com a area de 4.510 hectares, situado no logar denominado "CRUZEIRO DO SUL", municipio de DIAMANTINO, comprado ao Estado pelo sr ANGELO PANONT.

FICHA Nº 4833/52

Saudações,



DEPARTAMENTO DE TERRAS
E COLONIZAÇÃO
PROTOCOLO GERAL
Nº 05778 12 JUN 53
FICHA Nº 4833/52
CUIABÁ - MATO GROSSO

31

ESTADO DE MATO GROSSO

Departamento de Terras e Colonização

Em 28 de agosto de 1.958

Of. nº 1654.

Assunto: Comunica ~~designação~~ prorrogação de prazo.
Snr. Engenheiro:

Comunico-vos que por despacho do Snr. Diretor deste Departamento, datado de 26 corrente, fostes designado nos trabalhos de medição e demarcação do lote de terras denominado CRUZEIRO DO SUL, situado no mucípio de DIAMANTINO, comprado ao Estado por Snr. ANGELO PANONT,

cujo titulo provisósio foi expedido em 1º/9/53, devendo V.S. dar entrada nos autos de medição nêste Departamento, até 30/6/58, de acordo com a lei em vigor.

Atenciosas Saudações

J. Pantoja.

Escrit.Cl.K.

Ilmo. Snr. Engº. EDGAR PRADO ARZE.

NESTA.



Apresentado hoje
Sem publico forma 32

Estado de Mato Grosso

Secretaria da Agricultura, Industria, Comércio Viação e Obras Publicas

DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

O Snr. Dr. José Vilanova Torres ... Director do Departamento de Terras e Colonização do Estado de Mato-Grosso.

Faz saber aos que o presente virem que para servir de título provisório ao Snr. ANGELO PANONT ... da-se-lhe a seguinte cópia de termo de venda de um lote de terras devolutas — Aos 1º dias do mes de setembro e três ... de ano de mil novecentos e cinquenta ... nesta Repartição, compareceu o Sr. ANGELO PANONT ... que requereu, em data 4 de junho/52 . por compra ao Estado, um lote de terras devolutas representado por seu procurador Matozo & Curvo Ltda. ... e, em presença das testemunhas abaixo assinadas, disse, que havendo o Sr. Diretor de Terras e Colonização, por despacho de 20 de maio de 1.953 de acordo com o da Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio, Viação e Obras Públicas ... de 19 de maio de 1953 ... de ... lhe concedido por titulo de venda, um lote de terras devolutas e extrativas ... de 4.000 hectares mais ou menos, situado no município de DIAMANTINO ... logar denominado CRUZEIRO DO SUL ... limitando Ao Norte, com terras requeridas por Alma Conselvan Macedo e Rudolfo Ehler; ao Sul com o Igarapé da Saudade; a Léste, com terras requeridas por Sunao Chayamit e a Oeste, com terras requeridas por José Deosti e Rudolfo Ehler. ... vinha assinar o presente termo de venda do referido lote, apresentando conhecimento sob n. 2.042 de haver pago na Recebedoria de Rendas da Capital a quantia de Cr$ 24.388,00 ... da 1a. prestação, ao preço de Cr$ 9,00 ... sendo Cr$ 100,00 da concessão de venda e Cr$ 288,00 da taxa de colonização por hectare. Disse mais que obriga-se a cumprir as condições impostas pelo menos despacho, que são as seguintes.

1a. Pagar o valor do lote em duas prestações sendo a 1a. correspondente a 2/3 do seu custo total; 2a. Fazer medi-lo e demarca-lo à sua custa, dentro do prazo de 6 meses, a contar desta data, respeitando direitos adquiridos e

disposições legais; 3a. dar entrada aos autos de medição e demarcação nesta Repartição dentro do prazo da condição anterior, sob pena de caducidade da concessão, sem ter direito a restituição da importancia paga ao Estado e da despendida com benfeitorias; 4a. pagar pelo preço do ajustado neste contrato a area requerida; 5a. ficar a venda sem efeito no todo ou em parte se por ocasião da medição ou em qualquer tempo, verificar estar o lote compreendido na zona de terras reservadas pelo Estado ou que, por qualquer titulo legitimo já seja do dominio particular, voltando o terreno vendido, no todo ou em parte ao dominio do Estado sem que o concessionario tenha direito a resttituição da importancia paga ou despendida com quaisquer benfeitorias; 6a. sujeitar-se a majoração de preços se o lote for de natureza diferente da requerida ou estiver situada na faixa de 6 quilometros de rios navegaveis, estrada de ferro ou de rodagem; 7a. sujeita-se ainda aos seguintes onus legais: 1. Ceder o comprador o terreno preciso para estradas públicas de uma povoação a outra ou para algum porto de embarque salvo o direito de indenização, das benfeitorias e do terreno ocupado; 2. Dar servidão gratuita aos visinhos quando lhe for indispensavel para sairem a uma estrada pública, povoação ou porto de embarque ou estação de estrada de ferro; 3. Consentir na retirada de aguas desaproveitadas e passagem delas, procedendo indenização das bemfeitorias e do terreno ocupado; 4. Consentir na passagem franca de embarcações por todos os rios, lagos e igarapés que existam no terreno ou que o atravessam; 5. Ficarem as minas existentes no terreno sujeitas a limitações estabelecidas pelas Constituições da República e as leis reguladoras da exploração desse ramo de industria; 8. Executar dentro do prazo estipulado, o seguinte "Plano de aproveitamento" das terras aprovado pela Secretaria da Agricultura:

"PLANO DE APROVEITAMENTO"

a) Promoverá, logo após ficar constatada a existência de terras extrativas, dentro da área requerida, derrubada de mato para plantio de café, cereais e outras culturas, formando tambem 1000 mudas de seringueiras em viveiros;

b) no ano de 1954 (2º semestre) fará o plantio definitivo das mudas de seringueiras e continuará com as lavouras já iniciadas;

c) nos anos posteriores de 1955 a 1957, formará novos viveiros de seringueiras, num total de 2.500 mudas e procederá ao plantio defintivo das mesmas, de acôrdo com métodos racionais indicados pela Secretaria da Agricultura;

d) reservará 1/3 da área de terras adquiridas ao Estado, para preservação das matas de seringueiras existentes, promovendo adensamento desta.



E, para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Snr. Diretor, pelo procurador do concessionario, sobre ~~XXXXXXXXX~~ cruzeiros e ~~XXXX~~ cent avos em estampilhas e por duas testemunhas.

Eu, ...Lauciano Moraes Oliveira...

.....Oficial Administrativo Cl. I Chefe de Seção de Terras, o fiz escrever:

(Assinado) Dr. José Vilanova Torres. Matozo & Curvo Ltda.

..... Como testemunhas: Maria Ignez

França Auad e Anatália Gomes Bezerra.

Departamento de Terras e Colonização, em Cuiabá, ..1º de ...setembro... de 195.3º.

quarenta e tres sessenta

José Vilanova Torres

Departamento de Terras
1 SET 1953
Cuiabá - Mato Grosso

Reconheço verdadeira a firma José Villanova Torres, Diretor do Departamento de Terras e Colonização ~, de que por pleno conhecimento dou fé.

Em testemunho da verdade.

Cuiabá 4 de Setembro de 1953

Reconheço o VLIOA
Tabelionato
Rua B. Bento, 41 - S. Paulo

PEDRO D'ABBADIA MACIEL
8.º TABELIÃO DE NOTAS
ARCY DE MORAES
Substituto
CUIABÁ MATO GROSSO

TESOURO NACIONAL
4 DE 9 DE 53
4 9 53

DIÁRIO OFICIAL

Do Estado de Mato Grosso

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ANO LXVIII — CUIABÁ QUINTA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 1.957 — N. 13.419

Administração do Governador J. Ponce de Arruda

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 321, DE 26 DE SETEMBRO DE 1957

Cria escolas rurais, mistas, de instrução primaria nos lugares que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 93, item I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o artigo 7., da Lei n. 366, de 22 de outubro de 1.936, decreta:

Artigo 1. — Ficam criadas escolas rurais, mistas, de instrução primaria seguida, nos lugares denominados ESTAÇÃO MINISTRO MESTANA distrito de Itahum e TRAVESSÃO DO GUILHERME, 1a. Zona de NOB, municipio de Dourados, dado o grande numero de crianças em idade escolar, existente naquela localidade.

Artigo 2. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrario.

Palacio Alencastro, em Cuiabá, 26 de Setembro de 1.957, 136º da Independencia e 69º da República.

João Ponce de Arruda
M. E. Nunes da Cunha

DECRETO N. 322, DE 26 DE SETEMBRO DE 1957

Transfere para o lugar denominado FAZENDA SANTO ANTONIO, distrito de Jangada, municipio de Acorizal, a escola rural, mista, PRESIDENTE DUTRA, de Agua Boa, no mesmo municipio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 93, item I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o artigo 8. da Lei n. 366, de 22 de outubro de 1.936, decreta:

Artigo único — Fica transferida por conveniencia do ensino, para o lugar denominado FAZENDA SANTO ANTONIO, distrito de Jangada, municipio de Acorizal, a escola rural, mista, PRESIDENTE DUTRA, de Agua Boa no mesmo municipio, revogadas as disposições em contrario.

Palacio Alencastro, em Cuiabá, 26 de Setembro de 1.957, 136º da Independencia e 69º da República.

João Ponce de Arruda
M. E. Nunes da Cunha

DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 1.957

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO resolve:

EXONERAR:

PAULO FREIRE do cargo de Escrivão de Paz, interino, do distrito de ITAHUM municipio de Dourados.

A pedido, Dr. ROBERTO ALVES CORREA, do cargo da classe J, da carreira de Dentista, do Departamento de Saúde do Estado.

TEOTHONIO ALVES DE ALMEIDA do cargo de Porteiro dos Auditorios, do Juizo de Direito da Comarca de Dourados.

A pedido, BENEDITA DA SOUZA CARDOSO, do cargo de Professor Primario, classe K, interino da escola rural, mista de BAIANOPOLIS, municipio de Corguinho.

A pedido, FRANCISCO ALVES MESSIAS, do cargo de Escrivão de Policia, interino, do municipio de Corguinho.

A pedido, OLEGY TRINDADE do cargo de Professor Primario, classe J, interino, do Grupo Escolar do BAIRRO ALTO da cidade de Aquidauana.

CONSIDERAR EXONERADA

A partir de 1. de setembro corrente, YOLANDA KARRU, do cargo de Professor Primario, classe H, interino, da escola rural mista de PANAMBI, municipio de Dourados.

A partir de 1. de agosto p. findo, Irmã MARIA MIRACI ADAMS da escola rural, mista do PATRONATO DE MENORES, municipio de Dourados.

A partir de 1.-de agosto p. findo, MARIA TSUJIMURA do cargo de Professor Primario, classe H, interino, do Grupo Escolar da cidade de Dourados.

A partir de 1. de junho ultimo, MARIA VITORINA DE AMANCIJÁ, do cargo de Professor Primario, classe H, interino da escola rural, mista de CAIAO ALTO, municipio de Dourados.

CONVOCAR:

Para o serviço ativo da Policia Militar do Estado, o Ten. Cel. Reformado JOSE' MARQUES PEREIRA da mesma Milicia.

NOMEAR:

ATILIO TORRACA FILHO para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão de Policia, padrão J, da Delegacia de Policia do municipio de Dourados.

O Tenente Coronel reformado, da Policia Militar do Estado, JOSE' MARQUES PEREIRA, para exercer em comissão, o cargo de Coronel Comandante Geral da mesma Milicia.

PORTARIAS
DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 1.957

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, resolve:

N. 636-57 — Designar o Consultor Juridico Dr. HELIO JACOB, para funcionar como Consultor Geral do Estado na ação civel que ENRICO CERVEIRA move contra o Estado.

N. 637-57 — Conceder de acordo com o Artigo 160, do Decreto-Lei n. 410 de 28 de outubro de 1.941 ao Auxiliar Técnico JOSE' VIEIRA DA SILVA lotado no Departamento de Terras e Colonização cento e vinte (120) dias de licença em prorrogação da em cujo gozo o mesmo se acha para tratamento de saúde.

DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 1.957

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, resolve:

N. 638-57 — Conceder ao Professor Padrão I, EMZILA DE ALMEIDA PERRI da Escola de Auxiliares de Enfermagem Dr. MARIO CORREA DA COSTA, tres (3) meses de licença de acordo com o artigo 160, do Decreto-lei n. 410, de 28 de outubro de 1.941.

TERMO DE ACORDO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO E O SERVIÇO ESPECIAL DE SAUDE PUBLICA.

Entre o Governo do Estado de Mato Grosso neste ato denominado GOVERNO e representado pelo Senhor Governador Doutor João Ponce de Arruda, o Ministerio da Saúde, representado pelo Senhor Ministro Professor Mauricio de Medeiros e o Instituto de Assuntos Inter-Americanos, representado pelo Chefe

requeridas por Ricieri Colpo.
Indico o Agr. Julio da Costa Marques.

HENRIQUE DIERL, brasileiro, maior, solteiro, agricultor, residente em Toledo, Estado do Paraná representado por seu procurador João Barbosa Caramurú, requer compra de um lote de terras denominado Gleba Piquatiara, no município desta Capital, com area de 250 hectares, com os seguintes limites:

Ao Norte e Leste com terras devolutas; ao Sul com o lote requerido por Heimberto Wenceslau A. Piotrowski.

Indico o Engo. Frederico Augusto Rondon Filho:

C. — 890 — 5.10.56

DELEGACIA ESPECIAL DE TERRAS E COLONIZACAO

DESPACHO

Vistos e examinados estes autos de medição e demarcação do lote de terras denominado Nossa Senhora de Fátima, com a area de 424 hectares situado no município de Dourados, em aquisição pela Sra. Iracema Barbosa Chaves e considerando que durante o correr do processo que obedeceu todos os transmites legais nenhuma reclamação ou protesto surgiu contra a legitimação do dito lote; considerando que tanto os trabalhos topograficos, como os processuais foram julgados bons; e concordando com o parecer dos Srs. Auxiliar Técnico e Dr. Procurador dos feitos da Fazenda Estadual, aprovo a presente medição e determino que se expeça em favor do demarcante o competente titulo Definitivo de propriedade depois de pagos os emolumentos legais e a importancia de Cr.$ 5.836,00 assim determinado: Cr.$ 900,00 da segunda e ultima prestação; Cr.$ 1.125,00 Excesso medido; Cr.$ 1.700,00 Majoração de mata; Cr.$... 2.075,00 Taxa de Eletrificação; Cr.$... 36,00 Taxa de Colonização.

Delegacia Especial de Terras e Colonização de Campo Grande, em 27 de março de 1.957.

Elviro Mancini
Diretor.

EDITAIS DE MEDIÇÃO

Devidamente autorizado pelo Snr. Dr. Diretor do Departamento de Terras e Colonização para medir e demarcar o lote de terras devolutas com a área de 4.000 Ha. situado no lugar denominado CRUZEIRO DO SUL no município de DIAMANTINO comprado ao Estado pelo Snr. OSCAR GOES DOS SANTOS E OUTROS. Marco o dia 10.10.1957 próximo vindouro ás 8,00 horas para dar inicio aos trabalhos de campo e convido os confinantes e interessados a comparecerem no local dia e hora mencionados afim de alegarem o que for de direito.

O referido lote tem os seguintes limites: Norte com terras requeridas por Massagui Mitazuki e outro; Sul com terras requeridas por Eucliclo Souza Reynol e outros; Leste com terras requeridas por [illegible] Navarro e outros; Oéste: com terras requeridas por Inácio Busuik.

E para que não aleguem ignorancia o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e fixado na porta da Coletoria Estadual de Diamantino.

Cuiabá 16 de setembro de 1957.
Edgar Prado Arze — Eng Civil
(C. 878 — 25.9.57)

2—1

Devidamente autorizado pelo Snr. Dr. Diretor do Departamento de Terras e Colonização para medir e demarcar o lote de terras devolutas com a área de 2.000 Ha. situado no lugar denominado CRUZEIRO DO SUL no município de DIAMANTINO comprado ao Estado pelo Snr. TOSHIO MOCHIDA Marco o dia 16.10.57 próximo vindouro ás 8.00 horas para dar inicio aos trabalhos de campo e convido os confinantes e interessados a comparecerem no local dia e hora mencionados afim de alegarem o que for de direito.

O referido lote tem os seguintes limites: Norte com o Ig. da Saudade; Sul com terras requeridas por João Canazin e outro; Léste: com terras requeridas por José P. de Souza; Oéste com terras requeridas por Vidimar Joaquim dos Santos.

E para que não alegue ignorancia o presente Edital será publicado no Diario Oficial do Estado e afixado na porta da Coletoria Estadual de Diamantino.

Cuiabá 24 de Setembro de 1957.
Edgar Prado Arze — Eng Civil
(C. 878 — 25.9.57)

2—1

Devidamente autorizado pelo Snr. Dr. Diretor do Departamento de Terras e Colonização para medir e demarcar o lote de terras devolutas com a área de 4.000 Ha. situado no lugar denominado CRUZEIRO DO SUL no municipio de Diamantino comprado ao Estado pelo Snr. ANGELO PAMONT Marco o dia 16.10.1957 próximo vindouro ás 8,00 horas para dar inicio aos trabalhos de campo e convido os confinantes e interessados a comparecerem no local dia e hora mencionados afim de alegarem o que for de direito.

O referido lote tem os seguintes limites: Norte com terras requeridas por Alvaro Carvalho de Macedo e Rudolfo Ehler; Sul com o Ig. da Saudade; Léste com terras requeridas por Suao Chavemit; Oéste com terras requeridas por José Deosti e Rudolfo Ehler.

E para que não aleguem ignorancia o presente Edital será publicado no Diario Oficial do Estado e fixado na porta da Coletoria Estadual de Diamantino.

Cuiabá 16 de setembro de 1957.
Edgar Prado Arze — Eng Civil
(C. 878 — 25.9.57)

2—1

Devidamente autorizado pelo Snr. Dr. Diretor do Departamento de Terras e Colonização para medir e demarcar o lote de terras devolutas com a área de 2.000 Ha. situado no lugar denominado CRUZEIRO DO SUL no município de DIAMANTINO comprado ao Estado pelo Snr. KEIICHI KATAYAMA Marco o dia 17.10.57 próximo vindouro ás 8,00 horas para dar inicio aos trabalhos de campo e convido os confinantes e interessados a comparecerem no local dia e hora mencionados afim de alegarem o que for de direito.

O referido lote tem os seguintes limites: Norte com o Ig. da Saudade; Sul com terras requeridas por Katsuji Katayama; Léste com terras requeridas por Isaura Camargo Stadler; Oéste com terras requeridas por Alexandre Kosienezuk.

E para que não aleguem ignorancia o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e fixado na porta da Coletoria Estadual de DIAMANTINO.

Cuiabá 24 de setembro de 1957.
Edgar Prado Arze — Eng Civil

2—1

Devidamente autorizado pelo Snr. Dr. Diretor do Departamento de Terras e Colonização para medir e demarcar o lote de terras devolutas com a área de 2.000 Ha. situado no lugar denominado CRUZEIRO DO SUL no município de DIAMANTINO comprado ao Estado pelo Snr. REICIO REZENDE RENDA Marco o dia 22.10.57 próximo vindouro ás 8,00 horas para dar inicio aos trabalhos de campo e convido os confinantes e interessados a comparecerem no local dia e hora mencionados afim de alegarem o que for de direito.

O referido lote tem os seguintes limites: Norte com terras requeridas por Paulo de Doná; Sul com terras requeridas por Anglo Diaroza e outros; Léste com terras requeridas por Eugenio A. Sakaguti; Oéste: com terras requeridas por João Batista Conel Carraro.

E para que não aleguem ignorancia o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e fixado na porta da Coletoria Estadual de Diamantino.

Cuiabá 24 de setembro de 1957.
Edgar Prado Arze — Eng Civil
(C. 878 — 25.9.57)

2 — 1

Devidamente autorizado pelo Snr Diretor do Departamento de Terras e Colonização para medir e demarcar o lote de terras denominado CORREGO GRANDE com a área de 2.000 hectares mais ou menos situado no município de BARRA DO GARÇAS comprado ao Estado pelo Snr. ANICIO FIRMINO DOS SANTOS marco o dia 25 de outubro do corrente ano para inicio dos trabalhos de campo e convido os senhores confinantes a comparecerem no local dia acima especificado ás 8 horas afim de alegarem os seus direitos.

O lote a medir e demarcar tem os seguintes limites: Partindo da divisa do lote Passa Virte na parte Sul por uma linha reta até a cabeceira da Cobra na divisa do lote de João da Ounha por essa divisa dividindo com os lotes Pulador e Formiga por uma linha reta pelo espigão mestre até a estrada carreira que vai para a Fazenda São Bento e por esta estrada até a passagem do Corrego Grande e por este acima até a divisa do Cabeceira da Onça por essa divisa até encontrar com a linha do lote Passa Virte pela parte norte e fase ponto dividindo com dito lote Passa Virte até o ponto de partida.

E para que não aleguem ignorancia o presente edital será publicado por [illegible] vezes no Diário Oficial do Estado e afixado na porta da Coletoria Estadual de Barra do Garças.

Cuiabá 13 de setembro de 1.957.
Modesto Curvo — Eng. Agrônomo
(C. 877 — 25.9.57)

2 — 1

Devidamente autorizado pelo Snr. Dr. Diretor do Departamento de Terras e Colonização para medir e demarcar o lote de terras situado no logar denominado São [illegible] no município desta Capital, comprado ao Estado pelo Snr. Luiz Vicente da Silva Campos marco o dia 28 de Outubro próximo vindouro ás 8 horas para dar inicio aos trabalhos de campo da medição e demarcação do lote acima citado convido aos interessados e confinantes a comparecerem no local dia e hora acima mencionados a fim de alegarem o que for de direito.

O aludido lote tem os seguintes limites; Ao Norte limita-se com a cabeceira bonita; Ao Sul com terras de propriedade de João Silva e Eduardo Rodrigues de Moraes; ao Nascente com Benedito Seaf Gabriel e ao Poente com terras devolutas.

E para que não aleguem ignorancia fas publicar este edital no Diario Oficial do Estado.

Cuiabá 26 de Setembro de 1957.
Leonidas Pereira Mendes — Eng. Civil
(C. 880 — 29.9.57)

DIÁRIO OFICIAL

Do Estado de Mato Grosso

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ANO XXXI — CUIABÁ SABADO, 5 DE OUTUBRO DE 1957 — N. 124

Administração do Governador J. Ponce de Arruda

Atos do Poder Legislativo

LEI N. 956, DE 30 DE SETEMBRO DE 1957

Concede auxílio de Cr$ 200.000,00 às entidades "Patronato de Menores" e "Educandário Santa Clara", de Paranaíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1. — Fica concedido um auxílio de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) às entidades "Patronato de Menores" e "Educandário Santa Clara", de Paranaíba, em partes iguais, destinado ao prosseguimento da construção e obras de ampliamento.

Artigo 2. — A execução desta lei correrá à conta de verba consignada no orçamento para o exercício de 1958.

Artigo 3. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 30 de setembro de 1957, 136º da Independência e 69º da República.

J. PONCE DE ARRUDA
Frederico Van de Figueiredo
M. B. Nunes da Cunha

Atos do Poder Executivo

DECRETO N. 325, DE 2 DE OUTUBRO DE 1957

Cria uma escola rural, mista, de instrução primaria no lugar denominado CAPÃO DO ACURI, municipio de Sto. Antonio de Leverger.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 32, item I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o artigo 7., da Lei n. 856, de 22 de outubro de 1956, decreta:

Artigo 1. — Fica criada escola rural, mista, de instrução primaria, no lugar denominado CAPÃO DO ACURI, municipio do Sto. Antonio de Leverger dado o grande número de crianças em idade escolar, ali existente.

Artigo 2. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrario.

Palacio Alencastro, em Cuiabá, 2 de outubro de 1957, 136º da Independência e 69º da Republica.

J. Ponce de Arruda
M. B. Nunes da Cunha

DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 1957

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, resolve:

EXONERAR

A pedido, ADELAIDE PINTO DE QUEIROZ, do cargo de Professor Primário, classe H, do Grupo Escolar do Circulo Operário "Dom Bosco", da cidade de Corumbá.

A pedido, ANA MARIA ERMÍRIL VILANOVA, do cargo de Professor Primário, classe H, do Grupo Escolar do Circulo Operário DOM BOSCO, da cidade de Corumbá.

O Subtenente MANOEL MARCELINO DA SILVA, da Policia Militar do Estado, do cargo de Delegado de Policia, do municipio de Itiquira.

MARCOS JOSE BOMBONATI do cargo de Professor Padrão H, de Educação Fisica da Escola Normal JANGO DE CASTRO, da cidade de Aquidauana, ficando, assim, retificado, o ato de 16 de agôsto p. findo, que o exonerou com o nome de José Bombonati.

A pedido, o Professor Primário, classe H, LEDA TEREZINHA SARAVY THOMÉ, do Grupo Escolar VESPASIANO MARTINS, da cidade de Campo Grande.

NOMEAR

JANUARIA FRANCISCA DE SOUZA para exercer, interinamente, o cargo da classe H, da carreira de Porteiro, lotando-a no Grupo Escolar da cidade de Rio Verde de Mato Grosso, vago em virtude de exoneração de Sebastião Vieira de Freitas, considerando-a em exercício a partir do 1. de março último, ficando assim, retificado, o ato de 21 de agôsto p. findo.

BENEDITA DA COSTA NERY para exercer, interinamente, o cargo de Professor Primário, classe H, lotando-a na escola rural, mista, de BOM JARDIM, municipio de Nossa Senhora do Livramento, atualmente vaga.

JAHIL PESSOA para exercer interinamente, o cargo de Professor Primário, classe H, do Grupo Escolar AFONSO PENA, da cidade de Tres Lagoas, durante o impedimento da Professora Adelpide Rocha, que requereu licença, considerando-a em exercício a partir de 1. de setembro findo, ficando, assim retificado o ato de 7 de dezembro de 1956, que a nomeou com o nome de Jahil Alves.

De acôrdo com o artigo 1. da Lei n. 615 de 15 de agôsto de 1952, o S. Tenente CARLOS DE FIGUEIREDO, da Policia Militar do Estado, para exercer, o cargo de Delegado de Policia, do municipio de Itiquira.

De acordo com o artigo 1. da Lei n. 611, de 12 de agôsto de 1952, o Subtenente MANOEL MARCELINO DA SILVA, da Policia Militar do Estado, para exercer o cargo de Delegado de Policia do municipio de Itiquira, vago em virtude de exoneração de Vicente Ribeiro de Souza.

EDITE MARIA GIL para exercer, interinamente, o cargo de Professor Primário, classe H, lotando-a na escola rural, mista de CAPÃO DE PIQUI municipio de Varzea Grande, criada pelo decreto n. 319, de 24 de agôsto de 1957, ficando, assim retificado, o ato de 24-8-57, que a nomeou com o nome de Edite Maria da Silva.

De acôrdo com o parágrafo 2. do artigo 1. da Lei n. 856, de 22 de outubro de 1956, MARIA LUIZA DA FONSECA para exercer, interinamente, o cargo de Professor Primário, classe H, do Quadro Suplementar da carreira de Professor Primário lotando-a no Departamento de Educação e Cultura do Estado.

De acôrdo com o parágrafo 2., do artigo 1. da Lei n. 856, de 22 de outubro de 1956, DULCINÉIA DA SILVA BRANDÃO para exercer, interinamente, o cargo de Professor Primário, classe H, do Quadro Suplementar da carreira de Professor Primário, lotando-a no Departamento de Educação e Cultura do Estado.

De acôrdo com o parágrafo 2., do artigo 1. da Lei n. 856, de 22 de outubro de 1956, SILVIA LEMES MARTINS para exercer, interinamente, o cargo de Professor Primário, classe I, do Quadro Suplementar da carreira do Professor Primário, lotando-a no Departamento de Educação e Cultura do Estado.

(*) DO DIA 26 DE AGOSTO DE 1957

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, resolve:

NOMEAR

ARSORINA RODRIGUES DA SILVA para exercer, interinamente, o cargo de Professor Primário, classe H, lotando-a na Escola Rural

Juiz de Direito — Frederico Augusto R. Filho.

C. — 893 — 3.10.57

FRANCISCO MARIO DE OLIVEIRA, menor representado por seu avô João Batista Nogueira, representado por seu procurador J. de Brito e Nogueira, requereu de uma gleba de terras denominada São Pedro no município e comarca desta Capital, com a área de 3.600 ha., com os seguintes limites: Norte com terras de Nino Santana; Sul, Estrada e Sr. ... com terras de Celonio ...; Leste com terras de João da Cruz Oliveira e ao Oeste com terras de ...

... Dr. Juiz de Direito da ... Benedito Orlando ...

Mato Grosso.

Juizado de Terras da Capital, 14 de Agosto de 1957.

EDITAIS DE DEMARCAÇÃO

Devidamente autorizado pelo Snr. Diretor do Departamento de Terras e Colonização para medir e demarcar a fôlha de terras devoluta, situada e localizada com a área de 4.000 hectares, nesta Capital, neste Município de Diamantino, neste Estado, pelo Snr. PEDRO MARTINONI, requerida pelo Snr. ANGELO DE MORAES, em data de 26 de outubro de 1956, e de acôrdo com o Art. 19 do Decreto-Lei n. 1.949, de 30 de julho de 1946, fica o referido Snr. ANGELO DE MORAES, intimado a comparecer no local da referida fôlha, dentro de 90 dias, a contar da data da publicação dêste, a fim de assistir as medições e demarcações, e apresentar os títulos que julgar necessários, sob pena de ser tomado o que fôr dito pelo requerente.

Cuiabá, 28 de Setembro de 1.957.

Benedito Leite
C.R.I. de Cuiabá — T.P.

C. — 915 — 03.10.57

Devidamente autorizado pelo Snr. Diretor do Departamento de Terras e Colonização, para medir e demarcar o lote de terras devoluta, situado e localizado com a área de 4.000 hectares, nesta Capital, neste Município de Diamantino, neste Estado, pelo Snr. PEDRO MARTINONI, requerida pelo Snr. ANGELO DE MORAES, em data de 26 de outubro de 1956, e de acôrdo com o Art. 19 do Decreto-Lei n. 1.949, de 30 de julho de 1946, fica o referido Snr. ANGELO DE MORAES, intimado a comparecer no local da referida fôlha, dentro de 90 dias, a contar da data da publicação dêste, a fim de assistir as medições e demarcações, e apresentar os títulos que julgar necessários, sob pena de ser tomado o que fôr dito pelo requerente.

O referido lote tem os seguintes limites: Norte com terras requeridas por Antonio Gonçalves Macedo; a Leste com terras requeridas por Maria Amelia do Carmo Toledo e ao Oeste com terras pertencentes por Olivério Rodrigues Medeiros e João Martins.

Cuiabá, 28 de Setembro de 1.957.

p.p. Dr. Trajano Pereira da Silva
Chefe n. 8282

C. — 920 — 3.10.57

Devidamente autorizado pelo Snr. Diretor do Departamento de Terras e Colonização para medir e demarcar o lote de terras devoluta, com a área de 4.000 Ha., situado no lugar denominado CRUZEIRO DO SUL, no município de DIAMANTINO, neste Estado pelo Snr. OSCAR DOS SANTOS E ONTROP. Marco do início da picada aberta pelo Snr. Oscar dos Santos e Ontrop, na estrada que vai dar início a linha de Cabeceira do Cabral, ficam os confinantes e interessados a comparecerem no local da referida fôlha, dentro de 90 dias, a contar da data da publicação dêste, a fim de assistirem as medições e demarcações, e apresentarem os títulos que julgarem necessários, sob pena de ser tomado o que fôr dito pelo requerente. O lote tem os seguintes limites: Norte com terras requeridas por Miguel Mutanski e outro; Sul com terras requeridas por Eucleio Souza Rezek e outros; Leste com terras requeridas por João Naldado e outros; Oeste, as mesmas requeridas por Indio Benuk.

E para que não alegue ignorancia o presente Edital será publicado no Diario Oficial do Estado e fixado na porta da Coletoria Estadual de Diamantino.

Cuiabá, 16 de setembro de 1.957.

Edgar Prado Arze — Engº Civil

(C. 878 — 26.9.57)

Devidamente autorizado pelo Snr. Diretor do Departamento de Terras e Colonização para medir e demarcar o lote de terras devoluta com a área de 4.000 Ha., situado no lugar denominado CRUZEIRO DO SUL, no município de Diamantino neste Estado pelo Snr. ANGELO DE MORAES. Marco o dia 17.10.1957, próximo vindouro 18.000 horas para dar início aos trabalhos de campo e convido os confinantes e interessados a comparecerem no referida e nom mencionados afim de deporem o que fôr de direito.

O referido lote tem os seguintes limites: Norte com terras requeridas por Alma Conselvam Macedo e Rubolfo Chiari; Sul com o lg. da Saudade; Leste com terras requeridas por Sueo Chayamiti; Oeste com terras requeridas por José Deosti e Rudolfo Chiari.

E para que não alegueza ignorancia o presente Edital será publicado no Diario Oficial do Estado e fixado na porta da Coletoria Estadual de Diamantino.

Cuiabá, 16 de setembro de 1.957.

Edgar Prado Arze — Eng. Civil

(C. 876 — 26.9.57)

Devidamente autorizado pelo Snr. Diretor do Departamento de Terras e Colonização para [illegible] a fôlha de terras devoluta, com a área de 4.000 Ha., situado no lugar denominado CRUZEIRO DO SUL, no município de DIAMANTINO, neste Estado pelo Snr. MELCHIADES BENEVENUTO MENDA Marco o dia 28.10.57 próximo vindouro 18.000 horas para dar início aos trabalhos de campo e convido os confinantes e interessados a comparecerem no referido dia e hora mencionados afim de deporem o que fôr de direito.

O referido lote tem os seguintes limites: Norte com terras requeridas por Paulo de Deosti; Sul com terras requeridas por Adolfo Diamim e outros; Leste com terras requeridas por Eugenio A. Pimentel; Oeste com terras requeridas por João Batista Corrêa Cardoso.

E para que não alegueza ignorancia o presente Edital será publicado no Diario Oficial do Estado e fixado na porta da Coletoria Estadual de Diamantino.

Cuiabá, 28 de setembro de 1.957.

Edgar Prado Arze — Engº Civil

Coletoria Estadual de Diamantino

(C. 878 — 26.9.57)

Devidamente autorizado pelo Snr. Diretor do Departamento de Terras e Colonização para medir e demarcar o lote de terras devoluta, situado no município de DIAMANTINO, neste Estado, pelo Snr. ANTONIO DOS SANTOS, marco o dia 25 de outubro do corrente ano para início dos trabalhos de campo e convido os confinantes e interessados a comparecerem no local da referida fôlha, especificado as 8 horas afim de deporem os seus direitos.

O lote a medir e demarcar tem os seguintes limites: Partindo da barra do rio Pau, se Vive na parte Sul por este rio, vai até a cabeceira da Cobra, na divisa do lote de João da Cunha, por essa divisa, continuando com os lotes Paludo e Formiga por uma linha reta pelo espigão mestre até a estrada carreira, que vai para a Fazenda São Bento e por esta estrada até a passagem do Corrego Grande e por este abaixo até a divisa no Cabeceira da Onça, por essa divisa até encontrar com a linha [illegible] de Passa Vinte pela parte norte, desse ponto dividindo com dito lote Passa Vinte até o ponto de partida.

E para que não alegueza ignorancia o presente Edital será publicado por duas vezes no Diário Oficial do Estado e afixado na porta da Coletoria Estadual de Terra de Garças.

Cuiabá, 13 de setembro de 1.957.

H. Modesto Curvo — Eng. Agronomo

(C. 877 — 25.9.57)

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMPARO AOS COLONOS DO NÚCLEO COLONIAL DE DOURADOS

CAPITULO I

Da instituição, sede, fins, prazo de duração e funcionamento.

Art. 1º — A Associação Beneficiente dos Colonos do Núcleo Colonial de Dourados, fundada por iniciativa de moradores daquele núcleo de caridade e tem por séde o Estado de Brasil, município de Dourados, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º — A instituição se destina a levar pela construção de um hospital; pelo [illegible] aos comprovadamente [illegible]

36

Estado de Mato Grosso

Coletoria das Rendas Estaduais do Município de Diamantino

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento do interessado e por despacho do Sr. Coletor, que foi afixado no dia 24/9/57., o edital de MEDIÇÃO, firmado pelo Engenheiro Sr. Edgar Prado Arze marcando o dia 17/10/1.957. para dar início aos trabalhos de medição e demarcação do lote de terras denominado " Cruzeiro do Sul " situado nêste município com a área de 4.000 hectáres comprado ao Estado pelo Sr. Angelo Panont tendo decorrido o prazo regulamentar sem ter havido protesto nem reclamação alguma.

O referido é verdade e dou fé.

Coletoria das Rendas Estaduais de Diamantino em, 19 de maio de 19 58.

O Escrivão

Visto

O Coletor

ESTADO M. GROSSO COLETORIA DE DIAMANTINO

ESTADO M. GROSSO COLETORIA DE DIAMANTINO

ESTADO M. GROSSO COLETORIA DE DIAMANTINO

ESTADO DE MATO GROSSO BRASIL 40 CTS. TAXA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

9/6/58

20

ESTADO DE MATO GROSSO BRASIL 40 CTS. TAXA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

9/6/58

MEMORIAL DESCRITIVO da medição e demarcação do lote de terras devolutas da Gleba CRUZEIRO DO SUL, comprado ao Estado pelo sr ANGELO PANONT.

Município : DIAMANTINO - Estado de Mato Grosso

Início :

De acordo com o Edital publicado no Diario Oficial ns 13419 e 13420, de 3 e 5 de outubro de 1957, conforme faz prova com os exemplares anexos aos presentes autos de medição, no dia 17 de outubro de 1957, demos início aos trabalhos de campo da medição e demarcação de um lote de terras, situado no logar denominado CRUZEIRO DO SUL, município de DIAMANTINO, comprado ao Estado pelo sr ANGELO PANONT.

Declinação magnetica :

No dia anterior, portanto a 16 de outubro de 1957, demos início, aliás, procedeu-se ao calculo da declinação magnetica, pelo metodo das alturas correspondentes do sol, tendo o valor de 8º20' OCIDENTAL o encontrado.

Caminhamento :

Nossa primeira estação foi feita no segundo marco, MP-II, do lote contíguo da mesma Gleba, de SUNÃO CHAYAMITI, que ficou sendo o nosso MP-I

PRIMEIRA LINHA - Seguindo o rumo magnetico de 90º00'NW, iniciamos esta linha pela mata existente, tendo a nossa esquerda terras de VIDIMAR JOAQUIM DOS SANTOS. Aos 1600 mts cruzamos um corrego que corre a nossa direita. Aos 5.500 fincamos nosso segundo marco, o MP-II. De cima deste marco fizemos uma deflexao a direita, de 90º00', tendo ficado um angulo interno de 90º00' e demos inicio a nossa

SEGUNDA LINHA - Seguindo o rumo magnetico de 0º00'NW, iniciamos esta linha pela mata existente tendo a nossa esquerda terras de JOSÉ DEOSTI e outros e RODOLFO EHLER. Aos 3630 mts encontramos um corrego e outro aos 6.980 mts, ambos que correm a nossa direita. Aos 8200 mts fincamos nosso MP-III. De cima deste marco fizemos uma deflexao a direita de 90º00', ficando um angulo interno de 90º00', e demos inicio a nossa

TERCEIRA LINHA - Seguindo o rumo magnetico de 90º00'NE, iniciamos esta linha pelo cerrado existente, tendo a nossa esquerda terras de quem de direito. Aos 1210 mts cruzamos um corrego que corre a nosa esquerda Aos 5500 mts fincamos o nosso MP-IV. De cima deste marco fizemos uma deflexao a direita, de 90º00', ficando um angulo interno de 90º00', e demos inicio a nossa

QUARTA LINHA - Seguindo o rumo magnetico de 0º00'SE, iniciamos esta linha de fechamento encontrando um corrego aos 2920 mts e outro aos [illegible] mts correndo ambos a nossa esquerda. A nossa esquerda temos terras de HELCIO DE REZENDE RENDA, ANGELO DELAROSA e SUNÃO CHAYAMITI. Aos 9200 metros atingimos o nosso MP-I, de partida. De cima deste marco, para seguir o rumo de nossa primeira linha, fizemos uma deflexao a direita de 90º00', ficando, portanto, um angulo interno de 90º00'.

Desta forma, demos por concluídos os trabalhos de campo da presente mediação e demarcação.

Verificamos que a SOMA DOS ANGULOS INTERNOS dá um total de 360º00'.

Limites :

Os limites do titulo provisorio foram obedecidos dentro do possivel.

Natureza das terras :

A constituição do solo do lote é argilo silicoso e sua cobertura é composta de cerrados, campos e matas. Computamos em 60% a porcentagem que se presta para a cultura.

Area :

Calculada analiticamente a area do lote, como está exposta na folha de calculo anexa, resultou ser de 4.510 hectares.

Estradas de acesso ao terreno :

O lote esta ligado com Cuiabá por picadas feitas na mata pelo agrimensor até a estrada da fazenda Seringal Rio Verde Limitada, que liga com Diamantino e Rosario Oeste.

43.
98

Marcos :
Os marcos peões são de madeira de lei, o mesmo acontecendo com os intermediarios que foram colocados de 500 em 500 mts.

Distancias dos centros povoados :
Dista este lote aproximadamente uns 480 km do distrito de Nobres, uns 550 km de Diamantino e uns 500 km de Rosario Oeste.

Quedas d'agua :
Não foram encontradas quedas d'agua que permitam aproveitamento.

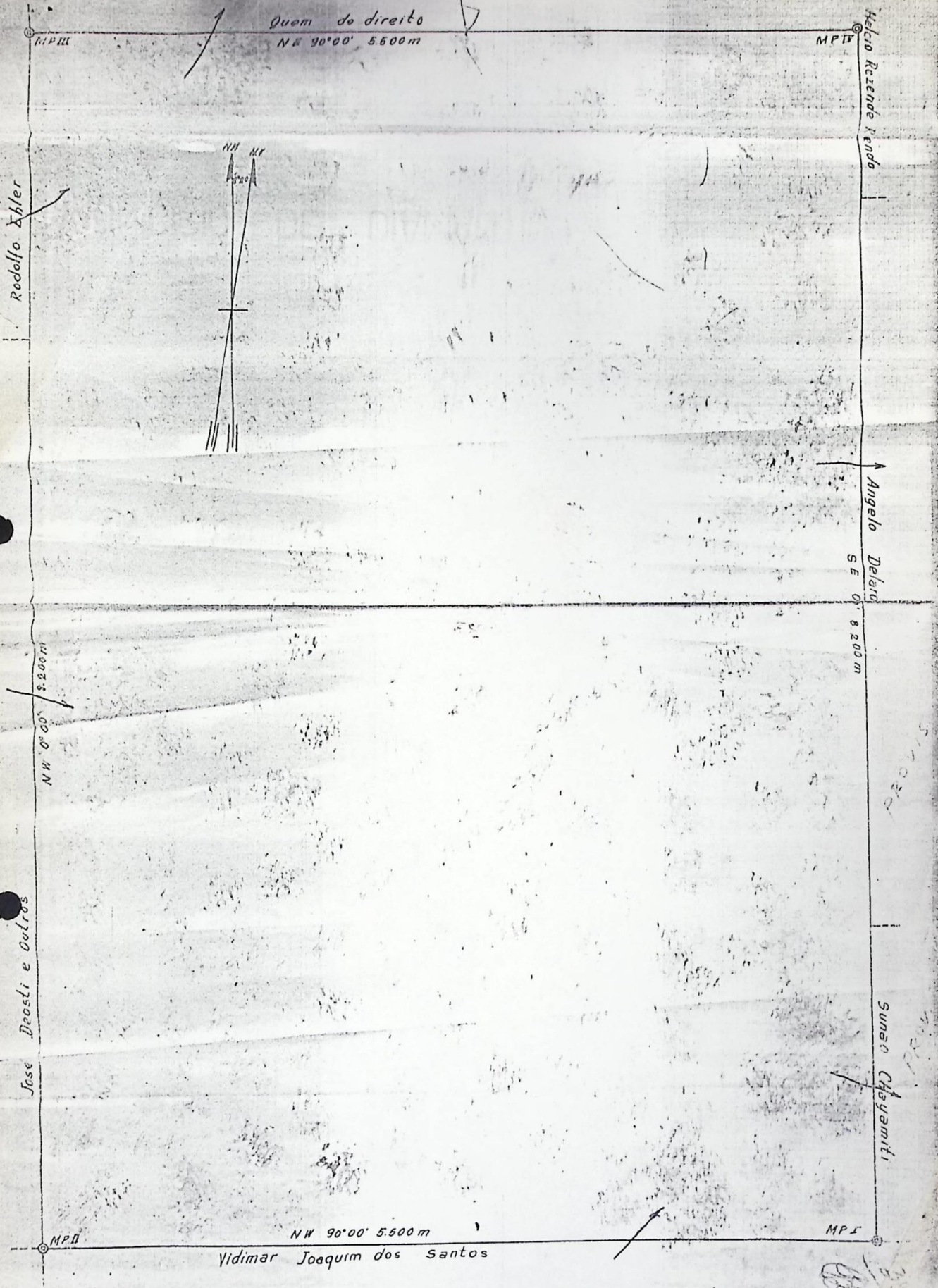
Aguadas :
O lote está bem servido de aguas permanentes pelos corregos que cruzamos em todas as nossas linhas.

RESUMO DA SITUAÇÃO DOS MARCOS -
Primeira linha - correu do marco Mp-I ao MP-II, no rumo magnetico de 90º00'NW com uma distancia total de 5.500 mts., tendo a esquerda terras de WIDIMAR JOAQUIM DOS SANTOS.
Segunda linha - correu do marco MP-II ao MP-III, no rumo magnetico de 0º00'NW, tendo a esquerda terras de JOSÉ DEOSTI e outros, RODOLFO EHLER, e outros, com uma distancia total de 8200 mts.
Terceira linha - correu do marco MP-III ao MP-IV, no rumo magnetico de 90º00'NE, com uma distancia total de 5.500 mts, tendo a esquerda terras de quem de direito.
Quarta linha - correu do MP-IV ao MP-I, no rumo magnetico de 0º00'SE com uma distancia total de 8200 mts., tendo a esquerda terras de HELCIO REZENDE RENDA, ANGELO DELAROSA e SUNAO CHAYAMITI.

Instrumentos :
Foi utilizado um teodolito Guerly, uma corrente metalica de 20 mts e fichas e balizas metalicas.

Marcha dos trabalhos :
Correram os trabalhos normalmente e com a presença dos interessados, não tendo havido reclamaçao alguma.




Quem de direito
NE 90°00' 5.500m
MP III
MP IV
Helcio Rezende Penda
Rodolfo Ahler
NW
NE
Angelo Delaro
SE
8.200 m
8.200 m
NW 0°00'
José Deosti e Outros
Sunao Okayamiti
MP II
NW 90°00' 5.500 m
MP I
Vidimar Joaquim dos Santos

| Estações | Pontos visados | Distancias | Azimuths ou direções | Angulos internos | Rumos | Perpendiculares |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MP I | MP II | 5.500 | 270°00' | - | 90°00' NW | |
| MP II | MP I | | 90°00' | | | |
| | MP III | 8.200 | 360°00 | 90°00' | 0°00' NW | |
| MP III | MP II | | 180°00 | | | |
| | MP IV | 5.500 | 90°00' | 90°00' | 90°00' NE | |
| MP IV | MP III | | 270°00' | | | |
| | MP I | 8.200 | 180°00' | 90°00' | 0°00' SE | |
| MP I | MP IV | | 0°00' | | | |
| | MP II | - | - | 90°00' | - | |

Observações e Croquis

Quem de direito

MP III NE 90°00' 5.500 m. MP IV

José Deosti e Outros | Rodolfo Ehlers

NW 0°00' 8.200 m.

SE 0°00' 8.200 m.

Helcio Regondi

Brenda

Sunao Chayamiti | Angelo Delarosa

MP II NW 90°00' 5.500 m. MP I

Vidimar Joaquim dos Santos

Quadra Engenharia Ltda
Rua Quintino Bocaiuva, 1958
Rio de Janeiro

| Estações | Pontos visados | Distancias | Azimuths ou direções | Angulos internos | Rumos | Perpendiculares |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 0° | | | |
| | 270° | | | | | 90° |
| | | | 180° | | | |

Instrumento: Guerly

Medidas lineares: Corrente de aço 20 mts.



Cuiabá, 5 de 2 de 1958

Engenheiro Chefe da Região

Observações e Croquis

Gleba: "Cruzeiro do Sul"

Lote de: Angelo Panont

Municipio de Diamantino

Caderneta de Campo

38/39

FOLHA DE CALCULO ANALITICO

Medição do lote de ANGELO PANONT (Gleba CRUZEIRO DO SUL) Municipio Diamantino

| Lados | Rumos compensados | Distancias | X natúrais | | Correções de erros de fechamento | | X corrigidos | | Y natúrais | | Correções de erros de fechamento | | Y corrigidos | | Coordenadas | | Soma das coordenadas | | DUPLAS ÁREAS | |
|---|
| | | | E. sen. + | W sen. − | + | − | E. sen. + | W sen. − | N. cos. + | S. cos. − | + | − | N. cos. + | S. cos. − | x | y | Σ x | Σ y | Σ x cos. | Σ y sen. |
| 1 | N 90°00'W | 5.500 | | 5.500 | − | − | | 5.500 | 0 | | − | − | 0 | | 0 | 0 | - 5.500 | 0 | 0 | 0 |
| 2 | N 0°00'W | 8.200 | | 0 | − | − | | 0 | 8.200 | | − | − | 8.200 | | - 5.500 | 0 | -11.000 | +8.200 | - 90.200.000 | 0 |
| 3 | N 90°00'E | 5.500 | 5.500 | | − | − | 5.500 | | 0 | | − | − | 0 | | -5.500 | +8.200 | - 5.500 | +16.400 | 0 | + 90.200.000 |
| 4 | S 0°00'E | 8.200 | 0 | | − | − | 0 | | | 8.200 | − | − | | 8.200 | 0 | +8.200 | 0 | +8.200 | 0 | 0 |
| | | 27.400 | 5.500 | 5.500 | − | − | | | 8.200 | 8.200 | − | − | 8.200 | 8.200 | | | | | - 90.200.000 | + 90.200.000 |
| 45.100.000 m² | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | Area Intrapoligonal = | | | 4510 Ha. | |

Cuiabá [illegible] de [illegible] de 1958

Eduardo [illegible]

Engº Civil CREA 4 [illegible] - 13/10/58 - da Região

GLEBA CRUZEIRO DO SUL.

LOTE DE ANGELO PANONT

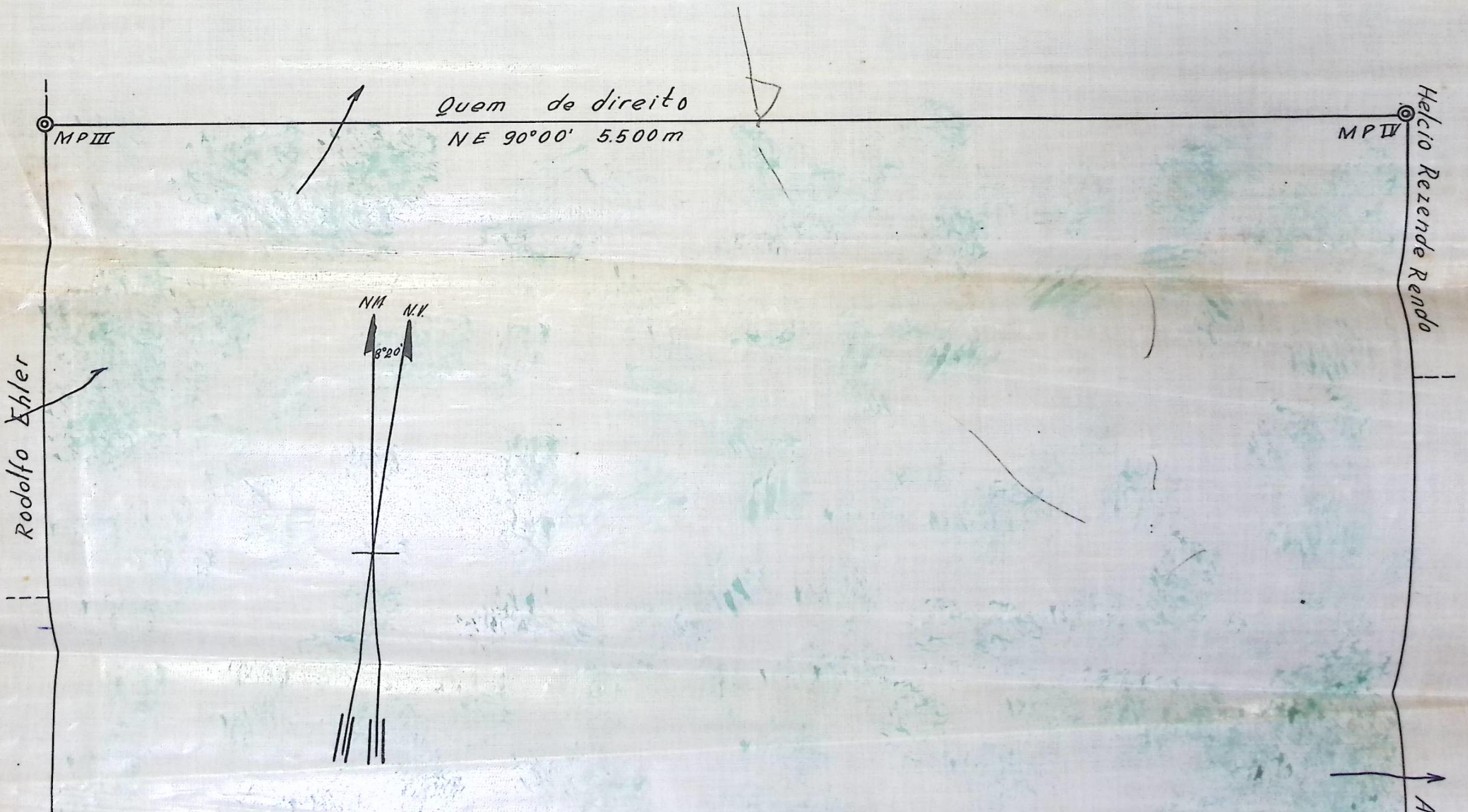
MUNICIPIO DE DIAMANTINO

ÁREA = 4510 Ha.

ESCALA = 1: 20.000



Cuiabá, [illegible] 1918
[illegible] 1/56. Ondejão



Delapasse

SE 0°00' 8.200 m

NW 0°00' 8.200 m

José Deosti e Outros

Sunao Chayamiti

MP II

NW 90°00' 5.500 m

MP I

Vidimar Joaquim dos Santos

MEMORIAL DESCRITIVO da medição e demarcação do lote de terras devolutas da Gleba CRUZEIRO DO SUL, comprado ao Estado pelo sr ANGELO PANONT.

Municipio : DIAMANTINO - Estado de Mato Grosso

Inicio :

De acordo com o Edital publicado no Diario Oficial ns 13419 e 13420, de 3 e 5 de outubro de 1957, conforme faz prova com os exemplares anexos aos presentes autos de mediçao, no dia 17 de outubro de 1957, demos inicio aos trabalhos de campo da mediçao e demarcaçao de um lote de terras, situado no logar denominado CRUZEIRO DO SUL, municipio de DIAMANTINO, comprado ao Estado pelo sr ANGELO PANONT.

Declinação magnetica :

No dia anterior, portanto a 16 de outubro de 1957, demos inicio, alías, procedeu-se ao calculo da declinação magnetica, pelo metodo das alturas correspondentes do sol, tendo o valor de 8º20' OCIDENTEL o encontrado.

Caminhamento :

Nossa primeira estação foi feita no segundo marco, MP-II, do lote contiguo da mesma Gleba, de SUNÁO CHAYAMITI, que ficou sendo o nosso MP-I

PRIMEIRA LINHA - Seguindo o rumo magnetico de 90º00'NW, iniciamos esta linha pela mata existente, tendo a nossa esquerda terras de VIDIMAR JOAQUIM DOS SANTOS. Aos 1600 mts cruzamos um corrego que corre a nossa direita. Aos 5.500 fincamos nosso segundo marco, o MP-II. De cima deste marco fizemos uma deflexao a direita, de 90º00', tendo ficado um angulo interno de 90º00' e demos inicio a nossa

SEGUNDA LINHA - Seguindo o rumo magnetico de 0º00'NW, iniciamos esta linha pela mata existente tendo a nossa esquerda terras de JOSÉ DEOSTI e outros e RODOLFO EHLER. Aos 3630 mts encontramos um corrego e outro aos 6.980 mts, ambos que correm a nossa direita. Aos 8200 mts fincamos nosso MP-III. De cima deste marco fizemos uma deflexao a direita de 90º00', ficando um angulo interno de 90º00', e demos inicio a nossa

TERCEIRA LINHA - Seguindo o rumo magnetico de 90º00'NE, iniciamos esta linha pelo cerrado existente, tendo a nossa esquerda terras de quem de direito. Aos 1210 mts cruzamos um corrego que corre a nosa esquerda Aos 5500 mts fincamos o nosso MP-IV. De cima deste marco fizemos uma deflexao a direita, de 90º00', ficando um angulo interno de 90º00', e demos inicio a nossa

QUARTA LINHA - Seguindo o rumo magnetico de 0º00'SE, iniciamos esta linha de fechamento encontrando um corrego aos 2920 mts e outro aos ... 6115 mts correndo ambos a nossa esquerda. A nossa esquerda temos terras de HELCIO DE REZENDE RENDA, ANGELO DELAROSA e SUNÁO CHAYAMITI. Aos 8200 metros atingimos o nosso MP-I, de partida. De cima deste marco, para seguir o rumo de nossa primeira linha, fizemos uma deflexao a direita de 90º00', ficando, portanto, um angulo interno de 90º00'.

Desta forma, demos por concluidos os trabalhos de campo da presente mediação e demarcação.

Verificamos que a SOMA DOS ANGULOS INTERNOS dá um total de 360º00s.

Limites :

Os limites do titulo provisorio foram obedecidos dentro do possivel.

Natureza das terras :

A constituição do solo do lote é argilo silicoso e sua cobertura é composta de cerrados, campos e matas. Computamos em 60% a porcentagem que se presta para a cultura.

Area :

Calculada analiticamente a area do lote, como está exposta na folha de calculo anexa, resultou ser de 4.510 hectares.

Estradas de acesso ao terreno :

O lote está ligado com Cuiabá por picadas feitas na mata pelo agrimensor até a estrada da fazenda Seringal Rio Verde Limitada, que liga com Diamantino e Rosario Oeste.

Marcos :
Os marcos peões são de madeira de lei, o mesmo acontecendo com os intermediarios que foram colocados de 500 em 500 mts.

Distancias dos centros povoados :
Dista este lote aproximadamente uns 480 km do distrito de Nobres, uns 550 km de Diamantino e uns 500 km de Rosario Oeste.

Quedas d'agua :
Não foram encontradas quedas d'agua que permitam aproveitamento.

Aguadas :
O lote está bem servido de aguas permanentes pelos corregos que cruzamos em todas as nossas linhas.

RESUMO DA SITUAÇÃO DOS MARCOS -
Primeira linha - correu do marco Mp-I ao MP-II, no rumo magnetico de 90º00'NW com uma distancia total de 5.500 mts., tendo a esquerda terras de WIDIMAR JOAQUIM DOS SANTOS.
Segunda linha - correu do marco MP-II ao MP-III, no rumo magnetico de 0º00'NW, tendo a esquerda terras de JOSÉ DEOSTI e outros, RODOLFO EHLER, e outros, com uma distancia total de 8200 mts.
Terceira linha - correu do marco MP-III ao MP-IV, no rumo magnetico de 90º00'NE, com uma distancia total de 5.500 mts, tendo a esquerda terras de quem de direito.
Quarta linha - correu do MP-IV ao MP-I, no rumo magnetico de 0º00'SE com uma distancia total de 8200 mts., tendo a esquerda terras de HELCIO REZENDE RENDA, ANGELO DELAROSA e SUNAO CHAYAMITI.

Instrumentos :
Foi utilizado um teodolito Guerly, uma corrente metalica de 20 mts e fichas e balizas metalicas.

Marcha dos trabalhos :
Correram os trabalhos normalmente e com a presença dos interessados, não tendo havido reclamaçao alguma.



113

Snr. Diretor:

O presente auto de medição e demarcação obedeceu o que determina o Código de Terras, podendo ter o seu / devido andamento.

Departamento de Terras e Colonização, em Cuiabá, 2 de Julho de 1.958.

Josina Pinto da Silva
Escrt. CL. "H".

DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO
À SEÇÃO TÉCNICA
Em 8/7/1958
Hugo resp. p/ Diretoria

A inf. vae em separado.
Em 15/9/958

ESTADO DE MATO GROSSO

Departamento de Terras e Colonização

Sr. Diretor:

Inicialmente, somos pelo encaminhamento do presente autos à Seção de Cadastro, afim de que, com os dados que possúe, seja o lote devidamente cadastrado e posteriormente despachado para ésta Seção Técnica, para dar seu parecer sôbre a conveniência ou não, de ser aprovada a medição.

Seção Técnica, 5 de setembro de 1 958

José Vieira da Silva

JOSÉ VIEIRA DA SILVA

Aux. Técnico.

A' Seção de Cadastro. Em 5/9/58

Hugo resp/ Diretoria

Snr. Diretor

Cumprindo o despacho dessa Diretoria retorno em Vossas mãos o presente processo afim de que o mesmo tenha seu devido andamento.

Seção de Cadastro em Cuiabá, 19/11/58

Hugo Rangel

DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

À SEÇÃO TÉCNICA

ao Sr. Edmundo Com visto

Em 20/11/1968

Diretor

Ao.

JUNTADA

Em 25/7/52, juntou-se a êste processo, a petição que adiante se vê.

Ilmo Snr. Dr. Diretor do Departamento de Terras e Colonização.

Ao Snr. Claudio. Em 10/7/59
Diretor

EDGAR PRADO ARZE Engº. Civil, abaixo assinado, no processo de compra de um lote de terras devolutas, situado no logar denominado Cruzeiro do Sul, municipio de DIAMANTINO, requerido pelo Snr. ANGELO PANONT em fase de aprovação, vem pelo presente, em cumprimento a dispositivos regulamentares, declarar que na região medida não foram encontrados índios nem seus vestigios, estando também fóra do Parque Indigina.
Ficha nº. 4.833/52

TÊRMOS EM QUE
P. e E. deferimento



DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO
PROTOCOLO
Nº 05033 - 10 JUL 59
FICHA Nº 4833/52
CUIABÁ - MATO GROSSO

À Seção TÉCNICA - Relação 20 / 72
Ao Técnico Engº Agrº João B. E. Curvo
Para o devido estudo.
D. T. C., 11 / 4 / 1962
Diretor

O nosso Parecer encontra-se em folha separada.
D. T. C., 23 / 4 / 1962
João Curvo

47
Lauro

Estado de Mato Grosso
Departamento de Terras e Colonização.

Ficha nº 4.833/52
Interessado- Angelo Panont
Lote- Cruseiro do Sul
Municipio-Diamantino

Snr. Diretor:

Conforme despacho 20/72 dessa Diretoria, fizemos o estudo nos presentes autos de medição e constatamos que os mesmos apresentam-se corretos.

No caso de ser efetuado a venda o demarcante terá que pagar o Estado a quantia de Cr.$..... 32.488,80 a saber: Cr.$ 1.713,60 do excesso de área ; Cr.$ 27.060,00 da taxa de Eletrificação e Cr.$ 43,20 da Taxa de Colonização.

Quanto aos limites houve divergência entre os dos titulos provisórios, e os dos autos de medição, para sanar essa irregularidade opinamos por um edital de 30 dias, o qual depois de publicado o referido processo poderá ter o seu devido andamento.

Seção de Cadastro, em Cuiabá, 23 de Abril de 1962.

Lauro

À Seção de CADASTRO - Revisão 15 / B2
Ao Técnico João Pinto de Arruda
Para localizar na respectiva Seção.
D.T.C., 27 / 4 / 1962

O roteiro Pará-oeste encontra-se em folha separada.
D.T.C., 27 / 4 / 1962

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

F - 4.832/52

Interessado - Angelo Pareout

Lote - "Cruzeiro do Sul"

Área - 4.150 ha

Municipio - Diamantino

Parecer - 122/62

Senhor Diretor:

O presente lote está situado na Seção 26 e Sub Seção C entre os meridianos 56º00' a 57º00' como tambem entre os paralelos 10º30' - 11º00' da carta Cuiabá.

Secção de Cadastro, em Cuiabá, 15 de maio de 1.962.

Técnico

A Seção de CADASTRO - Relatório 8/83

Ao Técnico Leonardo Siqueira

Para elaborar o mosaico da Região.

D. T. C., 5 / 6 / 1983

Bem

O nosso Parecer encontra-se em folha separada.

D. T. C., ___ / ___ / 196___

À Seção de PUBLICIDADE - Relação ___/___

A Dª Nilce, para expedir o Edital por 30 dias

D. T. C., 15/10/1962

Diretor

Estado de Mato Grosso

DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

EDITAL POR 30 DIAS

Faço público de ordem do Senhor Diretor, que tendo havido na medição e demarcação do lote de terras denominado CRUZEIRO DO SUL, com a área de 4510 hectares, situado no municipio de DIAMANTINO comprado ao Estado pelo Senhor ANGELO PANONT uma pequena divergência entre os limites constantes do título provisório e os observados na medição que são os seguintes: ao Norte, com quem de direito; - a Leste, com Helcio Rezende Renda, Angelo Delarosa e Sunau Chayamiti; - ao Sul, com Vidimar Joaquim dos Santos; - e a Oeste, com José Desti e Rodolfo Ehler.

convido os confinantes e demais interessados, para dentro do prazo de trinta dias apresentarem quaisquer reclamação contra a referida medição.

E, para que não aleguem ignorância, torno púhlico o presente edital.

Secretaria do Departamento de Terras e Colonização, em Cuiabá, 15 de Outubro de 1952

Nilce de Matos Barreto

Escriturário

Of. Adm. Cl. "X"

DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO
VISTO
DIRETOR

Diário Oficial
em 23.10.62

ESTADO DE AMTO ERosso
DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Ficha - 4833/62
Área - 4510 Ha
municipio- DIAMANTINO
Interessado - ADELO PANONT

Senhor Diretor:

Foi elaborado o mosaico da região e os elementos para a confecção da Carta Cadastral foram colhidos.

~~O presente lôte está situado na seção~~ _____ ~~sub-seção~~ _____. Pelos elementos de que a seção dispõe - não houve invasão de área de terceiros.

Data 7 / 12 / 62

assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Proc. Ficha 4833 /52
Área: 4510 ha. _____. Lote "Fruteira do sul"
Município de Diamantino
Interessado: Angelo Ramont

PARECER :

Nos autos de medição e demarcação do lote acima referido, verificamos que todos os cálculos estão corretos, merecendo, portanto nossa aprovação.

O demarcante deverá pagar ao Estado o seguinte:

Taxa de eletrificaçãoCr$ 4.059,00
Taxa de colonizaçãoCr$ 295,00
Taxa de planejamento (0,24%).....Cr$ _____
Taxa s/estrada ou rio navegávelCr$ _____
Diferença de selagemCr$ _____
2ª PrestaçãoCr$ _____
Excesso (_____ha. a Cr$_____)...Cr$ _____
Acréstimo de 50% (Lei 1.733/62).....Cr$ 55 810,00

T O T A L Cr$ 60.164,00

Seção Técnica, 18 / 12 / 1962

Carlos F. Freitas
assinatura

DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

À Procuradoria Fiscal

EM / /

Assessor

LP/CLP

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCURADORIA FISCAL

Parecer

XXXXXXN.º 75/63

Cuiabá—Mt.
Em 15 de fevereiro de 1 963.

Senhor Diretor do Departamento de Terras:

Em minucioso exame, verifiquei que fôram cumpridas, até o momento as formalidades legais, no presente processo em que é parte interessada o Sr. ANGELO PANONT, opinando pela aprovação dos autos de medição e demarcação, observando-se as formalidades regulamentares.

Luiz Portella
Procurador Fiscal

Seção de PUBLICIDADE - Relação 1
A Sra. Nilce para expedir Edital de Exclusivado
D. T. C. 19 / 2 / 1963
Diretor

Estado de Mato Grosso

Departamento de Terras e Colonização

Despacho

Vistos e examinados estes autos de medição e demarcação do lote de terras denominado GLEBA CRUZEIRO DO SUL com área de 4.510 hectares, situado no municipio de DIAMANTINO comprado no Estado por ANGELO PANONT e, considerando que o processo obdeceu todas as exigencias regulamentares, sem que nada fosse reclamado contra a limitação do referido lote; considerando que tanto a parte tecnica, como a processual, foram julgadas boas; e concordando-me com os pareceres dos Snrs. Auxiliar Técnico e Procurador Fiscal do Estado, aprovo-os e mando se expeça ao demarcante o competente título definitivo de propriedade, depois pagos os emolumentos legais e a quantia de Cr.- 60.164,00, a saber: Cr.$ 4.059,00, da taxa de eletrificação; - Cr.$ 295,00, da taxa de colonização; - e Cr.$ 55.810,00, de terras devolutas, com observancia da Lei Nº 1.733, de 16 de maio de 1 962.

Departamento de Terras e Colonização, em Cuiabá, 2 2 de fevereiro de 19 63

DIRETOR

10.0.
11.3.63.
Pleamongia.

Esp. Que em.
16.4.63.
Pleamongia

M. Oliveira

EXERCÍCIO DE 1963

Nº 242666

(DE CARGA)

ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria do Interior Justiça e Finanças

TESOURO DO ESTADO

N. [redacted]

(DA REPARTIÇÃO)

Exercício de 1962

1ª VIA

| CÓDIGO | | | |
|---|---|---|---|
| [redacted] | Imposto | Cr$ | |
| [redacted] | Taxa de Industria | Cr$ | 1000 |
| [redacted] | [illegible] | Cr$ | 89500 |
| [redacted] | [illegible] | Cr$ | 4.05900 |
| [redacted] | [illegible] | Cr$ | 51.81000 |
| [redacted] | | Cr$ | |
| | | Cr$ | 601.7400 |

A fls. do Livro Caixa Geral fica debitado o atual exator pela quantia de seiscentos mil cento setenta quatro cruzeiros

recebida do Sr. Ovidio Caumo

pel a quantia de cinco mil cruzeiros

[redacted] Sul com a area de 4.510 hectares situado no municipio de Diamantino [illegible] pelas

Repartição Arrecadadora em de de 196...

O Escrivão

De acôrdo

Chefe da Repartição

(Gráfica Vieira Dez./61 - 3000 / 3 vs.)

LOURIVAL HUGUENEY
ESCRITURÁRIO

Estado de Mato-Grosso
Departamento de Terras e Colonização
Ficha nº 4.833/52
Interessado: Angelo Pamont
Lote: "Cruzeiro do Sul"
Área: 4.510 ha.

Marcos

O I MP - situa-se em comum com terras de Violimar Joaquim dos Santos e Sumao Chuyamitizo
O II MP situa-se em comum com terras de José Deantie outros; com o rumo magnético 90°00' NW - a 5.500 mts do I MP. O III - MP situa-se em comum com terras de Rodolfo Ehler e terras de quem de direito, com o rumo magnético 0°00' 8.200 mts do II MP. O IV MP - situa-se em comum com terras de quem de direito e Hélcio Renolo; com o rumo magnético 90°00', a 5.500 mts do III MP, e a 8.200 mts do I MP. Marco inicial.

Obs: O Requerente

- - - - - - - - - -

Secção Técnica em 6 de 20/4/63

Ah. F Faria
Past.

Titulo definitivo de propriedade de um lote de terras com área de 4.510 ha situado no lugar denominado "Cruzeiro do Sul no municipio de Diamantino, conferido pelo Estado ao senhor Angelo Sanont.

O Governador do Estado de Mato-Grosso

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo o D.T.E por despacho de 20/5/953 concedido a titulo de venda ao senhor Angelo Sanont o lote de terras com área de 4.000 ha, situado no lugar denominado Cruzeiro do Sul no municipio de Diamantino, cobrado ao preço de Cr$ 9,00 por ha, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela lei nº 336 de 6/12/949 bem como efetuado o pagamento da quantia de Cr$ 96.708,00 correspondente ao valor total da área medida de 4.510 ha excesso de área encontrado na medição, taxa de colonização e taxa de fundo de Eletrificação como provam os conhecimentos sob nºs 2042/53, 3147/57 e 3416/63 expedidos pela Recebedoria de Rendas desta Capital junto aos autos resolveu mandar passar-lhe nos termos do artigo 107 da lei acima referida em substituição ao titulo provisório expedido o presente titulo def. de propriedade do mencionado lote o qual tem a configuração de um poligono irregular e a superficie de 4.510 ha achando-se os respectivos marcos colocados; a

1º MP situa-se em comum com terras de Vidi
mar Joaquim dos Santos e Sunao Chaya
mi; o 2º MP situa-se em comum com terras
de José Deosti e outros com o rumo magne
tico de 90º 00' NW a 5.500 mts do 1º MP; o 3º MP situa-se
em comum com terras de Rodolfo Ehler e ter-
ras de quem de direito com o rumo magnetico
de 0º 00' 8.200 mts do 2º MP; o 4º MP situa-se em
comum com terras de quem de direito e Hel-
cio Pendo, com o rumo mag. 90º 00' a 5.500 mts
do 3º MP e a 8.200 mts do 1º MP (marco inicial) co
mo tudo consta do memorial e planta que
ficam arquivados no D.T.C. Dado e
passado no D.T.C em Cuiabá 24
de abril de 1963. 74º da República. Eu Dr.
Antonio de Arruda Marques, Diretor
do D.T.C o fiz escrever. Ass Fernando
Correa Costa. Bernardo Bais
Neto. Acompanha o respectiva
copia da planta. Acham-se cola
das 13 estampilhas no valor de
Cr$ 955,00. Secção de Terras em
Cuiabá, 14/5/63. Ita Couto.

Cumpra-se o titulo

